



FLS:	01
PROCESSO:	2025 05 15-01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250515-01/2025

DATA DA ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:
65.413-000

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.



FLS: 02
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Responsável pela demanda:

Nome: Katia Regina Alves do Nascimento

Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de serviços alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.3 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de produção e fornecimento de kits personalizados, compostos por itens como carteiras, chaveiros, cartões, prendedores de gravata, adesivos, bottons, agendas, bolsas, porta-pastas e garrafas de água personalizadas, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, enquanto órgão do Poder Legislativo, necessita manter a adequada identificação e padronização visual de seus membros, servidores e visitantes, bem como fortalecer sua identidade institucional perante a comunidade. Para isso, é essencial dispor de materiais personalizados e devidamente qualificados que reflitam a imagem institucional, promovam a organização interna e sirvam de apoio em eventos oficiais, sessões solenes, reuniões e demais atividades legislativas e administrativas.



FLS: 03
PROCESSO: 20250515-01 | 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Já o fornecimento dos **kits personalizados** atende não apenas à necessidade de padronização visual e institucional, mas também contribui para a valorização dos agentes públicos e para a promoção de eventos representativos, como cerimônias oficiais, ações de cidadania, sessões comemorativas, recepções de autoridades e visitas institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela exigência de qualidade técnica na confecção dos materiais, personalização de acordo com a identidade visual da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, atendimento de prazos e adequação às especificações solicitadas, o que não pode ser suprido satisfatoriamente por meios próprios da Administração.

Portanto, diante do exposto, e considerando o interesse público e institucional, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços, assegurando a efetividade e a legitimidade das ações do Poder Legislativo Municipal.

1.4 Grau de Prioridade da Contratação:

Baixa () Média (X) Alta ()

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT
1	<p>Kit de carteiras com 2 brasões em L Carteira tradicional em couro, na personalização dois brasões da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito .</p> <p>Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da república e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo).</p> <p>Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas</p> <p>Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões.</p> <p>Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm.</p> <p>Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa.</p> <p>-Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.</p> <p>Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas</p>	unidades	06



FLS: 04
PROCESSO: 2025 0518-01/2025
RUERICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	<p>Prendedor de gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas.</p> <p>Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.</p> <p>Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com espessura de 2mm e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 gramas.</p>		
2	<p>Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro, medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte extrema com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito .</p> <p>Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).</p> <p>Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas</p> <p>Porta Cartões: Possui 7 (sete) baias com espaços para até 14 cartões.</p> <p>Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa.</p> <p>Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.</p> <p>Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas</p> <p>Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das</p>	unidades	05



FLS:
PROCESSO: 05
05/05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.		
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRÍÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	unidades	11
4	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg	unidade	01
5	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortopom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	unidades	11
6	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a lazer, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	unidades	11

2. Considerando que para o funcionamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA é de grande importância a referida contratação para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois a prestação de serviços de confecção kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), é o mínimo necessário manter a adequada identificação e padronização visual de seus membros, servidores e visitantes, bem como fortalecer sua identidade institucional perante a comunidade.



FLS:	06
PROCESSO:	20250515-050000
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 15 de maio de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



FLS: 07
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA 10.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTRARIA Nº 07/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalemente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
DN-CeBR, C-HCP-Brasil, CN-Secretaria da Receita Federal, CN-CPF, CN-IRPF e CPF-A1, CN-DEM
BRANCO), CN-28848426000151,
CN-videncia, CN-JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2025-01-21 11:32:21

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 07/2025

PORTARIA N° 07/2025.

08/01/2025

FLS:

PROCESSO: 2025 05 15 031/2025

10-

RUBRICA

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 08/2025

PORTARIA N° 08/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





FLS:	09
PROCESSO:	2025 05 15 - 05 / 2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com**
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250515-01/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 19 de Maio de 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS:	10
PROCESSO:	2025.05.15-01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E
SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Analisada a Formalização de Demanda qual visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 19 de maio de 2025


JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS: 11
PROCESSO: 20250515-05/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão -- Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antônio
CNPJ - 02.232.044/0001-72

ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiâne dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrer à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciado apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, **1º VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Albuquerque Paiva, **2º VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva, **1º SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos San-

LAMARCA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Av. Presidente Dutra, 1111 - Centro
CEP: 65800-000 - Alto Alegre do Maranhão - MA
Fone/Fax: (98) 3222-1000

Assinatura: *Patrícia Albuquerque Pereira*
Fazendo a Registração



FLS: 12
PROCESSO: 2025 0515 01/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antônio
CNPJ – 02.232.044/0001-72

tos Sobrinho, 2º SECRETÁRIO: Antônia Katiane dos Santos de Souza; CHAPA 2: PRESIDENTE: Eliane Silva de Oliveira, 1º VICE-PRESIDENTE: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, 2º VICE-PRESIDENTE: Manoel Rodrigues Pereira, 1º SECRETÁRIO: Miriam Carneiro Costa, 2º SECRETÁRIO: Davids Lopes Lima e CHAPA 03: PRESIDENTE: Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente Iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: PRESIDENTE - Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, 2º VICE-PRESIDENTE: Davids Lopes Lima, 1º SECRETÁRIO: Eliane Silva de Oliveira 2º SECRETÁRIO: Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: 1º VICE-PRESIDENTE: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, 2º VICE-PRESIDENTE: Davids Lopes Lima, 1º SECRETÁRIO: Eliane Silva de Oliveira 2º SECRETÁRIO: Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: PRESIDENTE: Juliana dos Santos Vieira, 1º VICE-PRESIDENTE: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, 2º VICE-PRESIDENTE: Davids Lopes Lima, 1º SECRETÁRIO: Eliane Silva de Oliveira 2º SECRETÁRIO: Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de

CARTÓRIO DO OFICIO TÍPICO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO PÚBLICO E FICHA CENSO
ACORDADA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Terezinha Jansen Silva - 1º VICE-PREFEITA
Nilsilene Santana Ribeiro Almeida - PREFEITA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma

E-mail: camaraaltoalegrenma@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

13
FLS:
PROCESSO: 2025 0515-01/2005
RUBRICA
10

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe haverem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Eliane Silva de Oliveira Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Monica Rodrigues Pereira
Daniela Soares Lima
Márcia Carneiro Costa
Ana Beatriz de Paula Ribeiro
Leony Lutnau dos Santos Jofrinha
Juliana dos Santos Viura
Patrícia Albuquerque Ribeiro
Cláudia Souto de Siqueira
Antonia Kátiane dos Santos de Souza

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA D. CRISTÓVÃO, Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA.
Fone: (98) 3222-1111
Ivorete Góis Pereira, Ivorete Pereira
Técnica Registradora

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025
11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 40,52 Emol
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
REGTER156935WESVOBVJWA69QC96, 03/01/2025
11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV156935RI2PY0MYNGFRJ638, 03/01/2025
11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA.
CEP 65.413-000

Avonice Oliveira e dos Águias Pereira
Tabelião e Registradora

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DE PROCESSOS JURIDICAS
CARTÓRIO DO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

Protocolo	038
Livro	livro L
Referência	Ref. 275
Data	2025-01-03
Assinatura	Avonice Oliveira e dos Águias Pereira Tabelião e Registradora
Assinatura	07L
Assinatura	L31-L33

FLS:
PROCESSO: 20250515-03/2025
RUBRICA

FLS: 15
PROCESSO: 2025051501/2025
RUBRICA 00.



PODER JUDICÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigésima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede

DIPLOMA de

VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

a
Juliana dos Santos Vieira

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme
Ata Geral das Eleições.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Diego Duarte de Lemos
Juiz Eleitoral



Código de Autenticidade: 72cdasbf02d642f666038563cd3e739b



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008268306-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2013

NOME JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO CARDOSO VIEIRA

MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO 10/05/1989

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A

36 BACABAL - MA

CPF 036.100.893-77

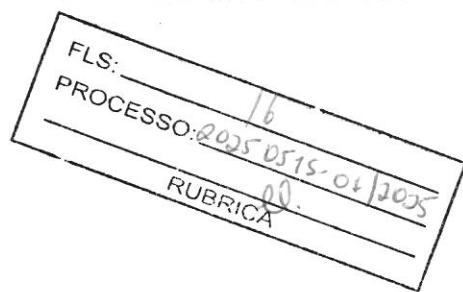
2 VIA

Assinatura de Bacelato ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

P.: 190

FLS: 16
PROCESSO: 20250515-06/2025
RUBRICA 00.





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

2ª Via
 Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO				
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V				
Lim Max: 231 V					
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA					
INSTALAÇÃO: 7076320					
CPF: ***.100.89*.*					
R. SAO BENEDITO , S/N , SN SN CEP: 65413-000					
CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA					
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td>Parceiro de Negócio</td> </tr> <tr> <td>1001424884</td> </tr> <tr> <td>Conta Contrato</td> </tr> <tr> <td>3021916306</td> </tr> </table>		Parceiro de Negócio	1001424884	Conta Contrato	3021916306
Parceiro de Negócio					
1001424884					
Conta Contrato					
3021916306					
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar			
12/2024	03/01/2025	R\$ 24,71			

FLS:	17	PROCESSO: 2025051501/2025
RUBRICA		

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
14/11/2024		16/12/2024	32	15/01/2025



NOTA FISCAL N° 104226198 -SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21241206272793000184660001042261981039665930
 Protocolo de autorização: 3212400029307538 -
 18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 15/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 16/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,759333	0,710810	1,46	0,00	22,78	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,02	0,00	0,30	PIS	23,08	0,9694	0,22
							COFINS	23,08	5,4366	1,26

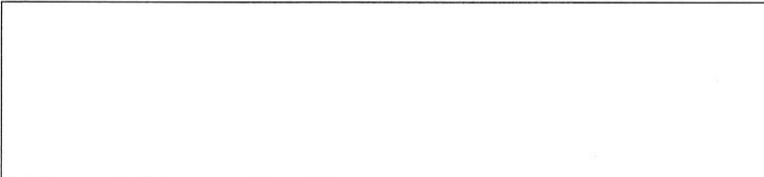
ENS FINANCEIROS

Cip-Illum Pub Pref Munic

CONSUMO kWh	NOV/24	0
	DEZ/24	13

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1,00	13 kWh	5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	24/12/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Acesse o site www.direitosconsumidor.com.br

ou nos canais @equatorial_ma @equatorial_ma

Ouvintoria Equatorial: 0800 286 9803
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,

de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS

E direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores

DPC, FIC, DPMG e DUCR a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites

de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 00000000002471

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO

18.12.2024

NÚMERO DE REFERÊNCIA

0202412104226198

INSTALAÇÃO

7076320

REFERÊNCIA

12/2024

VENCIMENTO

03.01.2025

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

NOSSO NÚMERO

33733821750728048

(=) VALOR DOCUMENTO

24,71

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTA

(+) OUTROS ACRESCIMOS

(=) VALOR COBRADO

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



USO DO BANCO

CARTEIRA

ESPECIE DOCUMENTO

DM

ACEITE

N

DATA PROCESSAMENTO

18.12.2024

ESPECIE MOEDA

R\$

QUANTIDADE

17

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893-77



Ficha de Compensação



FLS:
PROCESSO: 18
2025.05.15-01/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

LEI N° 352 / 28 DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

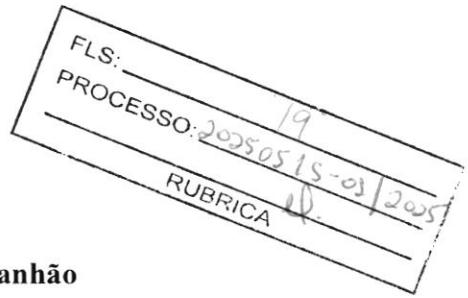
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art.

4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS:
PROCESSO: 2025 05 (5-01/2025)
RUBRICA

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata o assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

I i 1 - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS:
PROCESSO: 20250515-01/2025-
RUBRICA

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

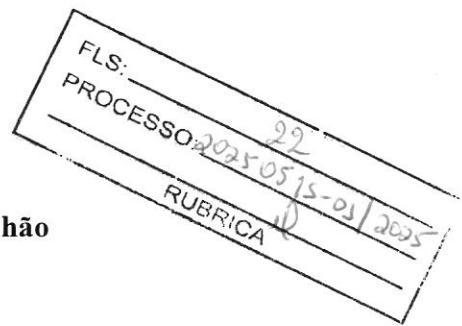
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de



julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de



FLS: 24
PROCESSO: 2025 05 15 - 01/2025
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32**

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

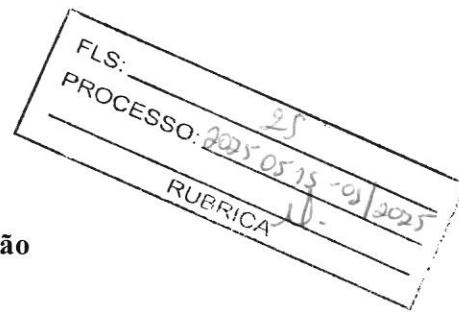
CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



CAPÍTULO XI DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia,



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS:
PROCESSO: 26
0515-03/2025
RUBRICA: ff.

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



FLS:
PROCESSO: 27
0050515-01/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



PREFEITURA DE
ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO

FLS:
PROCESSO: 20250515-03/2025
RUBRICA: 28

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a



PREFEITURA DE
ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

FLS:
PROCESSO: 29
RUBRICA: 10.01.2025

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



FLS: 30
PROCESSO: 2025 05 15-01/2025
RUPF:ICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:



PREFEITURA DE
ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO

FLS:
PROCESSO: 20250515-05/2025
RUBRICA: 10.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

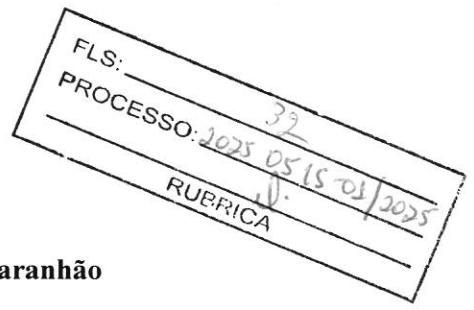
Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO Assinado de forma digital por
ALMEIDA:78728746368 NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Ofício nº 012/2025

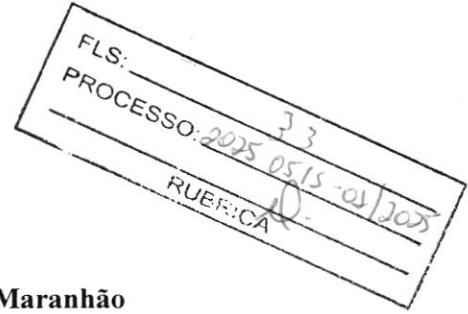
Alto Alegre do Maranhão/MA, 22 de Maio de 2025.

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Prezado (a) Senhor (a)

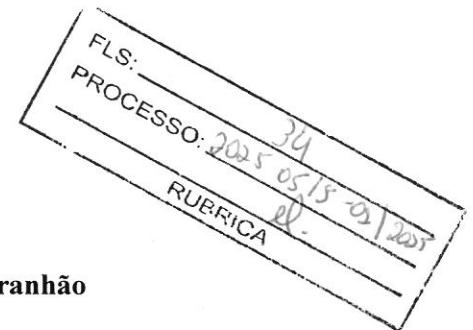
A Câmara Municipal de Alto legre do Maranhão, realizará processo para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. Desta forma, solicitamos a cotação de preços dos itens conforme quantidade e especificações abaixo, a fim de embasar o valor estimado da futura contratação:

exce	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT
1	<p>Kit de carteiras com 2 brasões em L Carteira tradicional em couro, na personalização dois brasões da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito .</p> <p>Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da república e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo).</p> <p>Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas</p> <p>Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões.</p> <p>Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm.</p> <p>Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa.</p> <p>-Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.</p> <p>Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face</p>	unidades	06



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	<p>-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas</p> <p>Prendedor de gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas.</p> <p>Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.</p> <p>Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com espessura de 2mm e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 gramas.</p>		
2	<p>Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro, medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito .</p> <p>Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).</p> <p>Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa.</p> <p>Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro com brasão da Repùblica sobreposto em latão estampado, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.</p> <p>Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas</p> <p>Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.</p> <p>Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45%</p>	unidades	05



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.		
3	<p><u>Agendas em couro Permanente</u></p> <p>Agenda em couro, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda.</p> <p>DESCRIÇÃO DA AGENDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legitimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado." 	unidades	11
4	<p><u>Bolsa feminina</u></p> <p>Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais</p> <p>Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg</p>	unidade	01
5	<p><u>Porta Pasta Documentos sem alça</u></p> <p>Em couro 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.</p>	unidades	11
6	<p><u>Garrafa de água</u></p> <p>Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a lazer, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.</p>	unidades	11

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Os produtos oriundos da madeira, como papel, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável
- Utilizar produtos biodegradáveis e à base de água para limpeza das impressoras.
- Evitar à utilização e o fornecimento de produtos fabricados, distribuídos ou descartados que contenham materiais ou substâncias nocivas ao ser humano, ou ao meio ambiente.
- Seguir a política nacional de resíduos sólidos, obedecendo a seguinte hierarquia de ações: Evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreterível de até 03 (três) dias corridos para o e-mail: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com e/ou protocolo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



35

FLS:	35
PROCESSO:	2025 0515-01/2025
RUBRICA	KL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Diante o exposto, aguardo Vossa Proposta de Preços.

Atenciosamente,

Katia Regina Alves do Nascimento
KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL

INFINIT COUR

FLS:
PROCESO: 20250515-01/005
36
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS

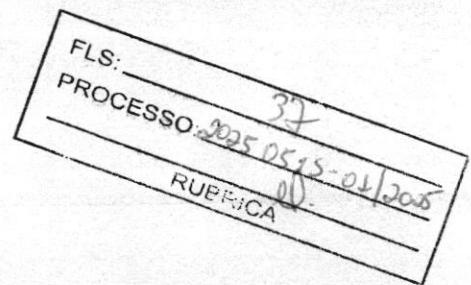
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA

Razão Social	45.859.734 JOSE RIBEIRO DE SOUZA		
Nome Fantasia	Infinit Couro		
CNPJ	45.859.734/0001-69	Telefone / Celular	(75)98220-8540
Endereço	Rua Regis Pacheco, N°345, B. Vaqueijada, Serrinha-BA		
Responsável	José Ribeiro de Souza		
Validade da Proposta	60 dias		

Especificações do Produto	Quantidade	V.Unitário	V. Total
Kit de carteiras com 2 brasões em L	06	437,10	2.622,60
Carteira com 2 Brasões em couro legitimo cabardino, na personalização dois brasões da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetizado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito.			
Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da república e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo).			
Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada.			
Peso: 81 gramas			
Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões.			
Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm.			
Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa.			

-Chaveiro com brasão da República

Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.



Cartão em polietileno

Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão.

- Material do cartão: polietileno
- Lado impresso: Dupla face
- Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm
- Peso: 5 gramas

Prendedor de gravata

Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas.

Adesivos

Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.

Botton Câmara Municipal

Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso:3 gramas.

Kit carteira envelope, contém:

05 421,30 2.106,50

01 carteira Envelope, medindo 18 x 9, vem com o brasão em latão afixado na frente da carteira em berço, com 4 compartimento internos, com espaços para cartões, cheques, dinheiro.

Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).

Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baias com espaços para até 14 cartões.

Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro

de 7,5 x 10 cm na contra capa.

-Chaveiro com brasão da República

Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.

FLS: 38
PROCESSO: 20250515-03/2025
RUBRICA: 10

Cartão em polietileno

Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão.

- Material do cartão: polietileno
- Lado impresso: Dupla face
- Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm
- Peso: 5 gramas

Prendedor de gravata

Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas.

Adesivos

Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.

Botton Câmara Municipal

Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso:3 gramas.

Agenda em Couro Permanente

Agenda em couro Cabardino legitimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda.

Descrição da Agenda:

- Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm
- 200 páginas permanente em papel A5
- Capa rígida interna revestida em couro legítimo
- Saquinho
- Acompanha caneta
- Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas
- Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel
- Fechamento através de imã reforçado."

11	99,50	1.094,50
----	-------	----------

Bolsa Feminina	01	749,90	749,90
Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg			
Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	11	478,89	5.267,79
Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a lazer, gravado o brasão da republica e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada	11	193,15	2.124,65
Valor Total R\$ 13.965,94 (Treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais, noventa e quatro centavos)			

Serrinha-BA, 26 de maio de 2025

José Ribeiro de Souza
 CNPJ: 45.859.734/0001-69
Infinit Couro
 Rua Regis Pacheco, Nº345, Centro
 CEP: 48.700-00
 Serrinha - Bahia

José Ribeiro de Souza
 Responsável Legal

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL

ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO

CNPJ: 23.934.066/0001-54

E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

FLS:

PROCESSO:

40

20250515-a/2025

ED.

RUBRICA

Empresa: Luiz Fernando Molzer dos Santos Lima Comercio de Bolsas LTDA

Endereço: Rua Major Antonino, N°70

CEP: 48.500-00

Cidade: Euclides da Cunha

Estado: Bahia

CNPJ: 23.934.066/0001-54

TELEFONE: (71) 98684-2271

E-mail: vendastuttoinpellex@yahoo.com

COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<p>Kit de carteiras com 2 brases em L</p> <p>Carteira com 2 Brasões em couro legitimo cabardino, na personalização dois brases da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito.</p> <p>Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da república e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo).</p> <p>Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada.</p>	06	445,35	2.672,10

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL

ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO

CNPJ: 23.934.066/0001-54

E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

FLS:

PROCESSO:

91

05/15-05/2015

RUBRICA
10

Peso: 81 gramas

Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões.

Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm.

Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa.

-Chaveiro com brasão da República

Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.

Cartão em polietileno

Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão.

-Material do cartão: polietileno

-Lado impresso: Dupla face

-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm

-Peso: 5 gramas

Prendedor de gravata

Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas.

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL

ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO

CNPJ: 23.934.066/0001-54

E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

	<p>Adesivos</p> <p>Adesivo Para Uso Interno Do Parabrisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.</p> <p>Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso:3 gramas.</p>			
2.	<p>Kit carteira envelope, contém: 01 carteira Envelope, medindo 18 x 9, vem com o brasão em latão afixado na frente da carteira em berço, com 4 compartimento internos, com espaços para cartões, cheques, dinheiro.</p> <p>Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).</p> <p>Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baias com espaços para até 14 cartões.</p> <p>Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa.</p> <p>-Chaveiro com brasão da República</p>	05	419,90	2.099,50

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL

ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO

CNPJ: 23.934.066/0001-54

E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

FLS:

PROCESSO:

43

20250515-01/2025

RUBRICA
10

Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.

Cartão em polietileno

Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão.

-Material do cartão: polietileno

-Lado impresso: Dupla face

-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm

-Peso: 5 gramas

Prendedor de gravata

Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas.

Adesivos

Adesivo Para Uso Interno Do Parabrisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.

Botton Câmara Municipal

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL

ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO

CNPJ: 23.934.066/0001-54

E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

FLS:

PROCESSO:

44

2025 05 15 - 01 / 2025

RUBRICA
N.

	Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso:3 gramas.			
3.	<u>Agenda em Couro Permanente</u> Agenda em couro Cabardino legitimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. Descrição da Agenda: -Medidas: 22 ,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - Capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	11	98,77	1.086,47
4.	Bolsa Feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com ziper e nas costas possui um compartimento com ziper. E na parte central com 5 compartimentos com ziper interno. Peso: 1, 036 kg	01	767,10	767,10
5.	Porta Pasta Documentos sem alça em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão	11	486,44	5.350,84

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL

ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO

CNPJ: 23.934.066/0001-54

E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

FLS:

PROCESSO:

45

U.
10/2025

RUBRICA

	da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.			
6.	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a laser, gravado o brasão da republica e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada	11	199,00	2.189,00
VALOR TOTAL R\$ 14.165,01				

VALOR TOTAL R\$ 14.165,01 (Quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais, um centavo)

Euclides da Cunhas- Bahia

27 de maio de 2025

Proposta válida 60 dias após esta data


23.934.066/0001-54

TUTTO IN PELE - ME

**Rua Major Antonino, N° 74, Centro, CEP:
48.500-00, Euclides da cunha bahia**

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Luiz Fernando

Consultor em vendas



PROPOSTA DE PREÇO



Em atendimento ao Ofício Nº012/2025, apresento nossa Proposta de Preço para confecção dos kits de carteiras, agendas, bolsa feminina, pasta porta documento sem alças e garrafa de água (squeezes), atendendo a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
01	06	UND	<p>Kit de carteiras com 2 brasões em L</p> <p>Carteira tradicional em couro, na personalização dois brasões da república fundido afixado em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito.</p>	PRÓPRIA	R\$ 439,,90	R\$ 2.639,40



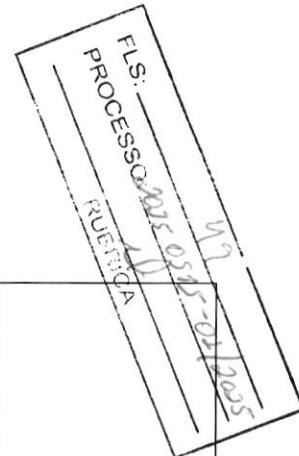
	<p>Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da república e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo).</p> <p>Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas</p> <p>Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões.</p> <p>Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm.</p> <p>Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contra capa.</p> <p>- Chaveiro com brasão da República</p> <p>Chaveiro em couro com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas.</p> <p>- Cartão em polietileno</p> <p>Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão.</p> <p>- Material do cartão: polietileno</p> <p>- Lado impresso: Dupla face</p> <p>- Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm</p> <p>- Peso- 5 gramas</p> <p>Prendedor de gravata</p> <p>Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas.</p> <p>Adesivos</p>		
--	---	--	--



W8

FLS:	2025.05.15 -01/2025
PROCESSO:	RL
RUBRICA	

		<p>Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo.</p> <p>DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.</p> <p>Botton Pin Câmara Municipal</p> <p>Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmalorado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com espessura de 2mm e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 gramas.</p>			
O2	05	<p>UNID Kit de carteiras feminina Envelope</p> <p>Carteira Envelope em couro, medindo 18 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada, em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltação nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 05, com 4 compartimento internos, com espaços para cartões, cheques, dinheiro, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03, porta documentos reforçados 3,3, forro magnetado ,linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito.</p> <p>Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaqinhias interno (poder legislativo e cargo).</p> <p>Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada.</p> <p>Peso: 155 gramas</p> <p>Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões.</p> <p>Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contra capa.</p> <p>Chaveiro com brasão da República</p> <p>Chaveiro em couro com brasão da República sobreposto em latão estampado, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltação à mão em resinas com Couro e Mosquetão com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44.</p>	PRÓPRIA	R\$ 424,33	R\$ 2.121,65



			gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmalrado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45%		
03	11	UND	Agendas em couro Permanente Agenda em couro, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRÍÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	PRÓPRIA	R\$ 109,15
04	01	UND	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmalrado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm / Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. É na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1,036 kg	PRÓPRIA	R\$ 765,10



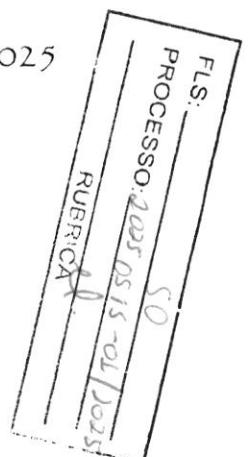
05	11	UND	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	PRÓPRIA	489,99	R\$ 5.389,89	
06	11	UND	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a laser, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	PRÓPRIA	R\$ 210,25	R\$ 2.312,75	

VALOR GERAL R\$ 14.429,44 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais, quarenta e quatro centavos)

BETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 58.130.281/0001-87
ITABAIANINHA/SE
J. Mello

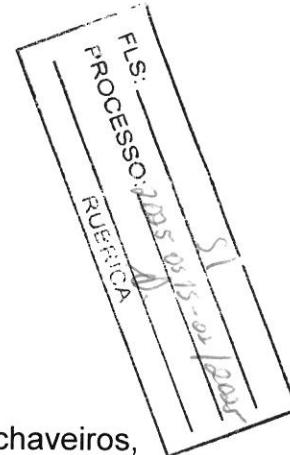
ITABAIANINHA/SE 28 DE MAIO DE 2025

BETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA SIMÃO CAMPOS DE OLIVEIRA, nº 46, BAIRRO CENTRO, ITABAIANINHA/SE
CNPJ: 58.130.281/0001-87





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72



MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES – PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	45.859.734 JOSE RIBEIRO DE SOUZA CNPJ: 45.859.734/0001-69		BETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.130.281/0001-87		Luiz Fernando Molzer dos Santos Lima Comercio de Bolsas LTDA CNPJ: 23.934.066/0001-54		MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit de carteiras com 2 brasões em L. Carteira tradicional em couro legítimo cabardino, na personalização dois brasões da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito . Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da república e 04 plaqüinhas (poder legislativo e cargo. Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas Porta Cartões: Possui 3 (três) baías com espaços para até 9 cartões. Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. -Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado	unidades	6	R\$ 437,10	R\$ 2.622,60	R\$ 439,90	R\$ 2.639,40	R\$ 445,35	R\$ 2.672,10	R\$ 440,78	R\$ 2.644,68



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS.
PROCESSO 2225055 - depen
RUEIRICA

2	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legitimo , medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro , composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional,	unidades	5	R\$ 421,30	R\$ 2.106,50	R\$ 424,33	R\$ 2.121,65	R\$ 419,90	R\$ 2.099,50	R\$ 421,84	R\$ 2.109,20



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72**

53
FLS:
PROCESSO 005-01/2005
RUEFRICA

sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.

	sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Parabrisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.										
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legitimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	unidades	11	R\$ 99,50	R\$ 1.094,50	R\$ 109,15	R\$ 1.200,65	R\$ 98,77	R\$ 1.086,47	R\$ 102,47	R\$ 1.127,17
4	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro , com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com ziper e nas costas possui um compartimento com ziper. E na parte central com 5	unidades	1	R\$ 749,90	R\$ 749,90	R\$ 765,10	R\$ 765,10	R\$ 767,10	R\$ 767,10	R\$ 760,70	R\$ 760,70

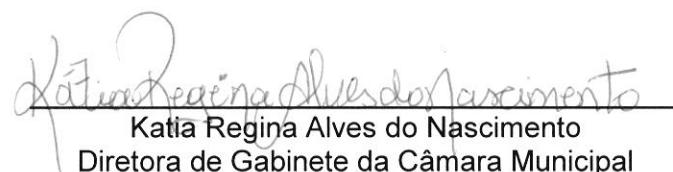


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg										
5	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	unidades	11	R\$ 478,89	R\$ 5.267,79	R\$ 489,99	R\$ 5.389,89	R\$ 486,44	R\$ 5.350,84	R\$ 485,11	R\$ 5.336,21
6	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a laser, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	unidades	11	R\$ 193,15	R\$ 2.124,65	R\$ 210,25	R\$ 2.312,75	R\$ 199,00	R\$ 2.189,00	R\$ 200,80	R\$ 2.208,80
VALOR MÉDIO ESTIMADO										R\$ 14.186,76	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.186,76 (Quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 29 de maio de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

FLS:
PROCESSO: 2025-042025
RUBRICAS: 34
DATA: 29/05/2025



FLS: 55
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

A presente contratação tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

A priori foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no PNCP e portais de transparências de outros municípios, como preço de referência de mercado. Todavia, não foram encontrados resultados que se assemelhassem com o objeto de referência descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD. Portanto, considerando a especificidade o objeto não foi possível utilizar esses sistemas informatizados como parâmetro de referência.

Considerando o fato explicitado, foram levantadas outras alternativas para que a Câmara Municipal pudesse obter um valor de referência para a contratação em questão. A partir deste momento foi realizado uma busca na internet de empresas que trabalham com prestação de serviços dos itens, onde foram solicitados formalmente, através de ofícios, orçamento de empresas do ramo.

Conforme explicitado a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

A Lei 14.133/2021, ainda em seu artigo 23, inciso IV, orienta:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



FLS: 56
PROCESSO 2025-0515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- c) data de emissão; e
- d) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

No que concerne a análise conclusiva dos preços utilizados como parâmetro, esclarecemos que foram consultados 03 (três) empresas do ramo (as que constam no auto do processo), devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço físico, eletrônico e telefone). As empresas responderam dentro do prazo de resposta conferido a empresa e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado. As empresas apresentam os preços compatíveis com o mercado regional.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 29 de Maio de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 57
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250515-01/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta junto a empresas com capacidade técnica comprovada para o objeto pretendido elaboração do mapa de apuração.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 29 de maio de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:



FLS: 58
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit de carteiras com 2 braseses em L. Carteira tradicional em couro legítimo cabardino, na personalização dois braseses da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetizado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito . Personalização: Na capa e na lapela com dois braseses da república e 04 platinhas (poder legislativo e cargo. Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões. Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. -Chaveiro com braseão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com braseão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Prendedor de gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas. Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo.	unidades	6	R\$ 440,78	R\$ 2.644,68



FLS: 59
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Boton Câmara Municipal Boton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 gramas.				
2	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legitimo , medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro , composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face -Comprimento x	unidades	5	R\$ 421,84	R\$ 2.109,20



FLS:
 PROCESSO: 60
 20250515-03/2025
 RUBRICA
 10

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Parabrisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botão Câmara Municipal Botão Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	unidades	11	R\$ 102,47	R\$ 1.127,17
4	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro , com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1,036 kg	unidades	1	R\$ 760,70	R\$ 760,70
5	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legítimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com	unidades	11	R\$ 485,11	R\$ 5.336,21



FLS: 61
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas. Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a laser, gravado o brasão da republica e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	unidades	11	R\$ 200,80	R\$ 2.208,80
VALOR MÉDIO ESTIMADO					R\$ 14.186,76

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 14.186,76 (Quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 14.186,76 (Quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)." (Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 29 de maio de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 62
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250515-01/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 14.186,76 (Quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 30 de maio de 025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS:
PROCESSO: 63
2025 05 15 - al/2025
RUBRICA
10

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas - Bairro Santo Antônio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Comissão Permanente de Licitação, 30 de maio de 2025

A despesa para atendimento do objeto, prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da despesa	33.90.35 - Serviços de Consultoria
Dotação Inicial	R\$ 189.000,00
Dotação Atualizada	R\$ 610.450,00
Saldo da Dotação	R\$ 20.228,63

LEONARDO DO
BONFIM
GUIMARAES:
02549404394

Documento assinado por LEONARDO DO BONFIM
GUIMARAES 02549404394
DN-CBR, On-ICP-Brasil, ONU-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ONU-RFB e CPF A1, ONU-EM
BRANCO, ONU-28984825000151
Onde: BRASIL, Cidade: ALTO ALEGRE DO BONFIM
GUIMARAES 02549404394
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-05-30 17:19:32

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador



FLS: 64
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá as despesas referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250515-01 /2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA., tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 70,13% no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 30 de maio de 2025.

LEONARDO DO
BONFIM GUIMARAES
02549404394

Digitalmente assinado por LEONARDO DO BONFIM
GUIMARAES 02549404394
DN: C4BR_ CN:CP Brasil_OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil_RFB_OU=RB-C-CPF_A1_OU=(EM
PRIVADO)_OU=CN=LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES 02549404394
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-05-30 17:19:06

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N



FLS: *65*
PROCESSO: *2025 0515-001/2025*
RUBRICA *10.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTRARIA Nº 03/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377
DN-CBR-01/CP-Brasil OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil
OU-RFB e CPF A1 OU-(EM BRANCO)
CU-2808482600151 OU-videoconferencia. CN-JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data 2025-01-07 14:07:45

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025.

FLS:
PROCESSO:
RUE PÚBLICA

*66
2025/01/03-07/02/2025*

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225





FLS: 67
PROCESSO: 20250565-05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 02 de junho de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 68
PROCESSO: 2025 0515 - 04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

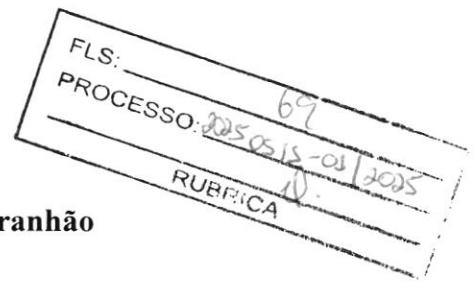
Considerando o andamento do Processo Administrativo nº 20250515-01/2025, **solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento**, que adote as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Solicito, ainda, a elaboração do Termo de Referência, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 02 de junho de 2025

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20250515-01/2025
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves Do Nascimento
• PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “*in verbis*”:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023



FLS: 70
PROCESSO: 2050515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação; II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de junho de 2025.

Kátia Regina Alves do Nascimento
KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS:
PROCESSO: 20250515-01/2025
71
10.
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250515-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit de carteiras com 2 braseses em L. Carteira tradicional em couro legítimo cabardino, na personalização dois braseses da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetizado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito . Personalização: Na capa e na lapela com dois braseses da república e 04 platinhas (poder legislativo e cargo. Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas Porta Cartões: Possui 3 (três) baixas com espaços para até 9 cartões. Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm. Porta	unidades	6	R\$ 440,78	R\$ 2.644,68



FLS: 72
 PROCESSO: 20250515-01/2025
 RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
 Alto Alegre do Maranhão/MA
 E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
 Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. -Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Prendedor de gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas. Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 gramas.				
2	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legitimo , medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro , composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon	unidades	5	R\$ 421,84	R\$ 2.109,20



FLS: _____
 PROCESSO: 20250515-03/2025
 73
 RUBRICA
 D

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de ima	unidades	11	R\$ 102,47	R\$ 1.127,17



FLS:
 PROCESSO: 20250515-01/2025
 74
 RUBRICA
 01/2025

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	reforçado."				
4	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro , com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg	unidades	1	R\$ 760,70	R\$ 760,70
5	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	unidades	11	R\$ 485,11	R\$ 5.336,21
6	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a laser, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	unidades	11	R\$ 200,80	R\$ 2.208,80
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$ 14.186,76	

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de



FLS: 75
PROCESSO: 20250515-05/2025
RUBRICA 00.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72
contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de bem como na produção e fornecimento de kits personalizados, compostos por itens como carteiras, chaveiros, cartões, prendedores de gravata, adesivos, buttons, agendas, bolsas, porta-pastas e garrafas de água personalizadas, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, enquanto órgão do Poder Legislativo, necessita manter a adequada identificação e padronização visual de seus membros, servidores e visitantes, bem como fortalecer sua identidade institucional perante a comunidade. Para isso, é essencial dispor de materiais personalizados e devidamente qualificados que reflitam a imagem institucional, promovam a organização interna e sirvam de apoio em eventos oficiais, sessões solenes, reuniões e demais atividades legislativas e administrativas.

Já o fornecimento dos kits personalizados atende não apenas à necessidade de padronização visual e institucional, mas também contribui para a valorização dos agentes públicos e para a promoção de eventos representativos, como cerimônias oficiais, ações de cidadania, sessões comemorativas, recepções de autoridades e visitas institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela exigência de qualidade técnica na confecção dos materiais, personalização de acordo com a identidade visual da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, atendimento de prazos e adequação às especificações solicitadas, o que não pode ser suprido satisfatoriamente por meios próprios da Administração.

Portanto, diante do exposto, e considerando o interesse público e institucional, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços, assegurando a efetividade e a legitimidade das ações do Poder Legislativo Municipal.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a



FLS:
PROCESSO: 2025 OS 15-04-2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

partir da data de sua assinatura.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

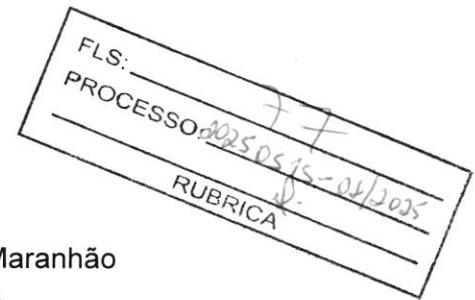
1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.
- 2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.
- 2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.
- 2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.
- 2.5. Da avaliação da proposta
- 2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário.
- 2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.
- 3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestado de serviço.
- 3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
 - b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



FLS: 78
PROCESSO: 2025.0515-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

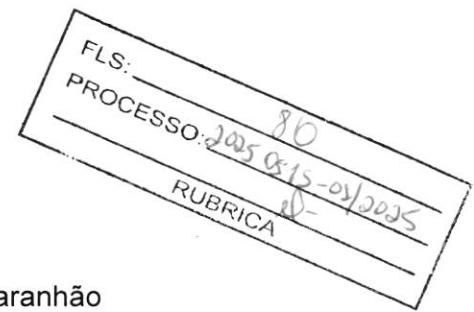
- Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;



FLS: 77
PROCESSO: 2025 05 15 - 01/2025
RUBRICA 10

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- I) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



FLS:	81
PROCESSO:	20250575-02/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) **Multa**:



FLS: 82
PROCESSO: 2025 0515-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

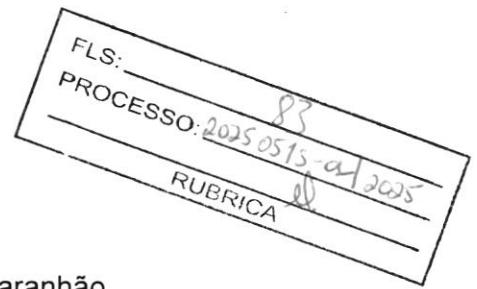
4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para



FLS:	84
PROCESSO:	20250515-04/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



FLS:	85
PROCESSO:	2025 05 15 701/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

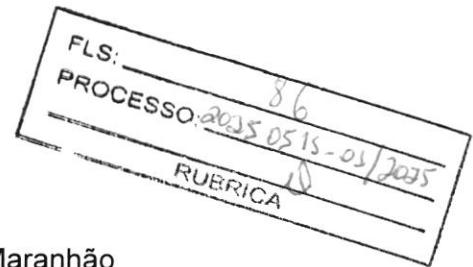
6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

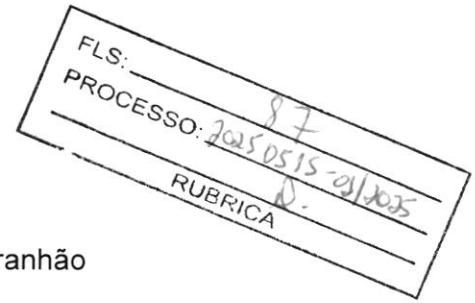
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.



FLS: 88
PROCESSO: 20250515-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.801,67 (Sessenta e dois mil oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



FLS: 89
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de confecção kits personalizados por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.



FLS: 90
PROCESSO: 2025.0515-05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 04 de junho de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: _____
PROCESSO: 20250515-01/2025
91
10.
RUBRICA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de junho de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 97
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 05 de junho de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS:	93
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À

Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250515-01/2025

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de junho de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 94
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

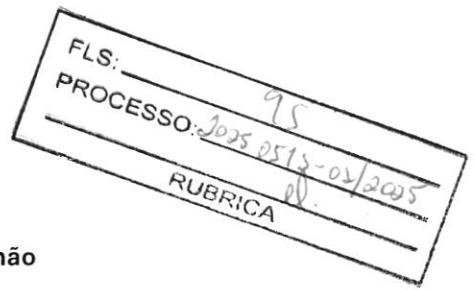
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item 2.4.1. deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:
camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.



FLS: _____ 96
PROCESSO: 2025 0575 DT/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

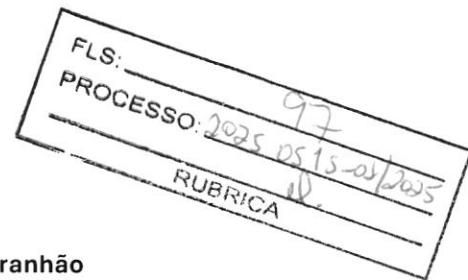
a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

f.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 13.683,98 (Treze mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;



FLS: 98
PROCESSO: 20250515-01/2005
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas "a" e "c" do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

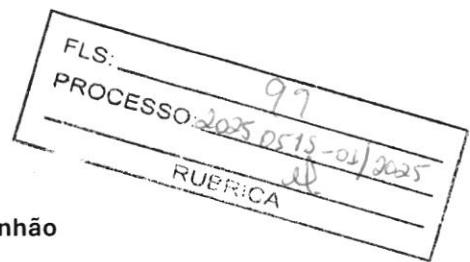
3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.



FLS: 100
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

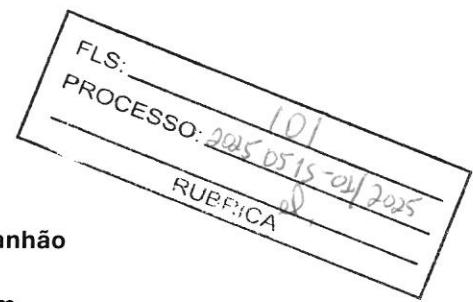
5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;



FLS: 102
PROCESSO: 2025 0515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

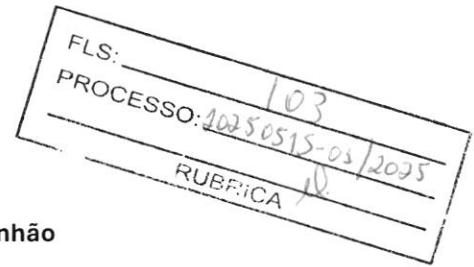
6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



FLS: 104
PROCESSO: 2025 0515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, __ de __ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 105
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250515-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit de carteiras com 2 braseses em L. Carteira tradicional em couro legítimo cabardino, na personalização dois braseses da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com Iona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito . Personalização: Na capa e na lapela com dois braseses da república e 04 plaqüinhas (poder legislativo e cargo. Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas Porta Cartões: Possui 3 (três) baías com espaços para até	unidades	6	R\$ 440,78 R\$ 2.644,68	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 107
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA 10

	9 cartões. Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. -Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Prendedor de gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas. Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 gramas.				
2	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legitimo , medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro , composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon	unidades	5	R\$ 421,84	R\$ 2.109,20



FLS: 108
PROCESSO: 2025/05/03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaqinhhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Parabrisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	unidades	11	R\$ 102,47	R\$ 1.127,17



FLS: 109
 PROCESSO: 20250515-01/2025
 RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro , com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg	unidades	1	R\$ 760,70	R\$ 760,70
5	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, Iona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	unidades	11	R\$ 485,11	R\$ 5.336,21
6	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a lazer, gravado o brasão da republica e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	unidades	11	R\$ 200,80	R\$ 2.208,80
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$ 14.186,76	

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



FLS:
PROCESSO: 2025 0515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, produção e fornecimento de kits personalizados, compostos por itens como carteiras, chaveiros, cartões, prendedores de gravata, adesivos, buttons, agendas, bolsas, porta-pastas e garrafas de água personalizadas, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, enquanto órgão do Poder Legislativo, necessita manter a adequada identificação e padronização visual de seus membros, servidores e visitantes, bem como fortalecer sua identidade institucional perante a comunidade. Para isso, é essencial dispor de materiais personalizados e devidamente qualificados que reflitam a imagem institucional, promovam a organização interna e sirvam de apoio em eventos oficiais, sessões solenes, reuniões e demais atividades legislativas e administrativas.

Já o fornecimento dos kits personalizados atende não apenas à necessidade de padronização visual e institucional, mas também contribui para a valorização dos agentes públicos e para a promoção de eventos representativos, como cerimônias oficiais, ações de cidadania, sessões comemorativas, recepções de autoridades e visitas institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela exigência de qualidade técnica na confecção dos materiais, personalização de acordo com a identidade visual da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, atendimento de prazos e adequação às especificações solicitadas, o que não pode ser suprido satisfatoriamente por meios próprios da Administração.

Portanto, diante do exposto, e considerando o interesse público e institucional, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços, assegurando a efetividade e a legitimidade das ações do Poder Legislativo Municipal.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando,



FLS: _____
PROCESSO: 20250515-05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.



FLS: 112
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.
- 2.5. Da avaliação da proposta
- 2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.
- 2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.
- 3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestado de serviço.
- 3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
 - b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FLS: 113
PROCESSO: 2025.0515-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total



FLS: 114
PROCESSO: 2025 0515 - 01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do



FLS: 115
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

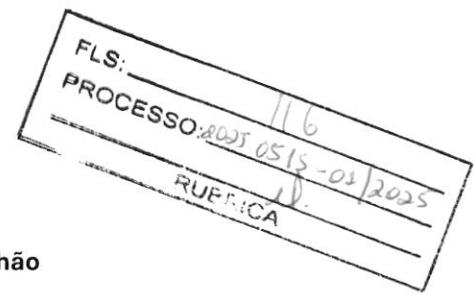
CNPJ – 02.232.044/0001-72

memorial descritivo ou instrumento congênere.

- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



FLS: 117
PROCESSO: 2025 05 15 - 01 / 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



FLS: 118
PROCESSO: 2025 0515 - 01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



FLS: 119
PROCESSO: 2025 0515 COJ/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



FLS:	170
PROCESSO:	2025-0515-05/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



FLS: 121
PROCESSO: 2025 05 15 05 / 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;



FLS: 102
PROCESSO: 20050515-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:



FLS: 123
PROCESSO: 20250515-05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.801,67 (Sessenta e dois mil oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo



FLS: 124
PROCESSO: 2025 05 15 01 2023
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de confecção kits personalizados por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.



FLS: 121
PROCESSO: 20250515 01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



FLS: 126
PROCESSO: 2025 0518-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, _____,
CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 127
PROCESSO: 20250515-082025
RUPRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº XXX/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 128
PROCESSO: 250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº _____ / _____

Dispensa de Licitação Nº _____ / _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO _____,
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos
do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO



FLS: 129
PROCESSO: 2025 05/5-01/2025
RUEPICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____

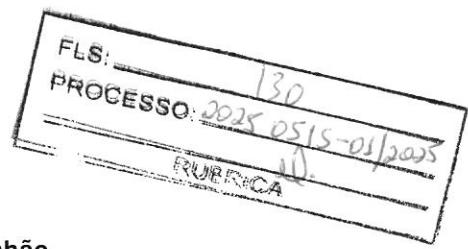
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.
XXX/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA
LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está
enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da
lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos
valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____ Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo N° ____ / ____
Dispensa de Licitação N° ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS:	132
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUERICIA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF

N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,

Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,

endereço _____, por meio do seu representante legal

devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a empresa, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e
para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 133
PROCESSO: 2025 0515 01/2025
RUEP: CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDERECO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO



FLS: 134
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS



FLS: 135
PROCESSO: 2025-05-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), de de

.....



FLS:	136
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250515-01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:**

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____ com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr ° (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, formalizada nos autos do Processo nº 20250515-01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

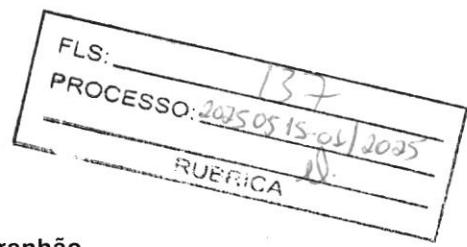
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250515-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº

2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

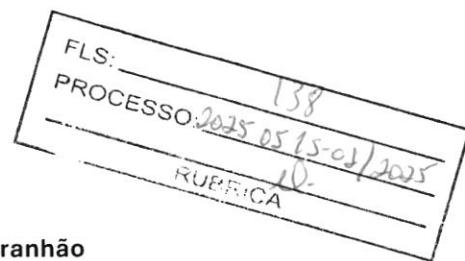
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



FLS: 139
PROCESSO: 2025 0513 03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:



FLS:
PROCESSO: 2025 0515 - 05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



FLS: 141
PROCESSO: 20250515 - 01/2025
RUBRICA
JO

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FLS:	142
PROCESSO:	2025/05/15 - 03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



FLS: 143
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



FLS:	144
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250515-01/2025

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

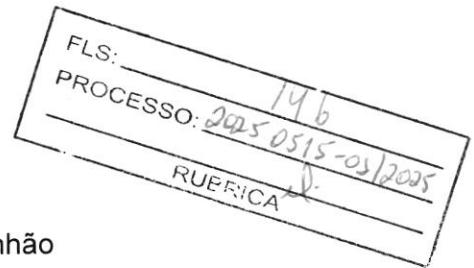
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo nº 20250515-01/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



FLS: 147
PROCESSO: 2025 0515-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

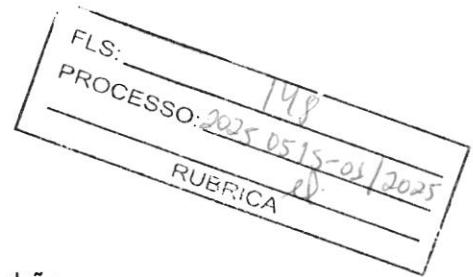
A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravengam à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a contratação de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

No tocante ao preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preço direto com o fornecedor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação do setor competente, devidamente acompanhada de “Declaração de Impacto Orçamentário” e Declaração de Adequação Orçamentária”, todas acostada aos autos.

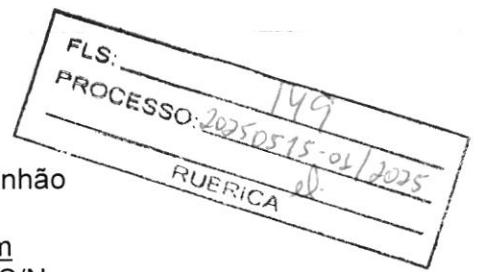
Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 14.186,76** (**Quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos**), pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Sendo assim, o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 25 de Junho de 2025.

Anabel S. Barros Costa
ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA Nº 8.939
PORTARIA 08/2025



FLS:
PROCESSO: 150
2025.0515.02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 26 de Junho de 2025 a 30 de Junho de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

Os esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS: (5)
PROCESSO: 20250515/05/2025
RUBRICA (5)

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será:
camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.



FLS: 152
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



FLS: 153
PROCESSO: 2025.05.15-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 13.683,98 (Treze mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;



FLS: 159
PROCESSO: 2025 0515-01/2025
RUPRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

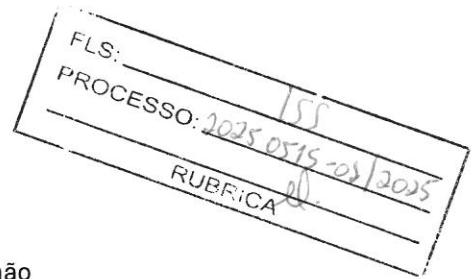
3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

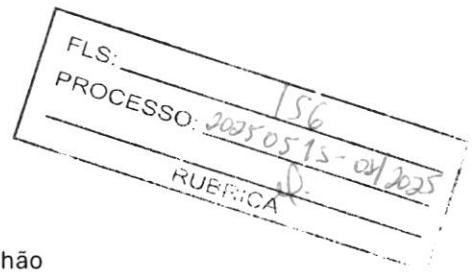
4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômico- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

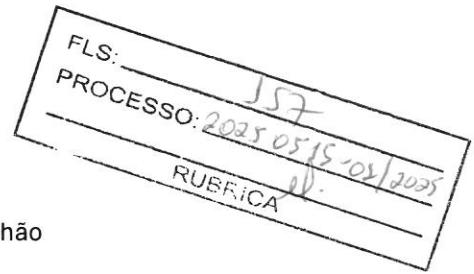
5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;



FLS: 158
PROCESSO: 20250515-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



FLS: 159
PROCESSO: 2025 0515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



FLS: 160
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

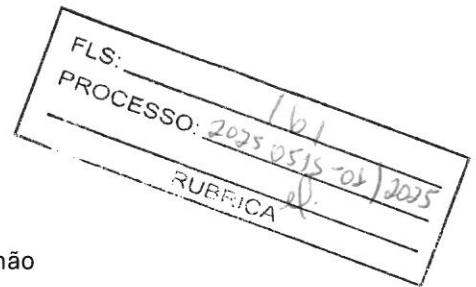
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250515-01/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	MÉDIOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit de carteiras com 2 brasões em L. Carteira tradicional em couro legitimo cabardino, na personalização dois brasões da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito . Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da república e 04 plaqüinhas (poder legislativo e cargo. Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até	unidades	6	R\$ 440,78	R\$ 2.644,68



FLS: 162
PROCESSO: 20250515-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	9 cartões. Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. -Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Prendedor de gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas. Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 gramas.					
2	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legitimo , medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro , composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon	unidades	5	R\$ 421,84	R\$ 2.109,20	



FLS: 163
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legitimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legitimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	unidades	11	R\$ 102,47	R\$ 1.127,17



FLS:
PROCESSO: 10250515-01/2025
RUBRICA
10

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro , com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg		unidades	1	R\$ 760,70	R\$ 760,70	
4	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, Iona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.		unidades	11	R\$ 485,11	R\$ 5.336,21	
5	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a lazer, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.		unidades	11	R\$ 200,80	R\$ 2.208,80	
VALOR MÉDIO ESTIMADO		R\$ 14.186,76					

1.1.1 Em virtude de a fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



FLS: 165
PROCESSO: 2025.0515-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, produção e fornecimento de kits personalizados, compostos por itens como carteiras, chaveiros, cartões, prendedores de gravata, adesivos, buttons, agendas, bolsas, porta-pastas e garrafas de água personalizadas, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, enquanto órgão do Poder Legislativo, necessita manter a adequada identificação e padronização visual de seus membros, servidores e visitantes, bem como fortalecer sua identidade institucional perante a comunidade. Para isso, é essencial dispor de materiais personalizados e devidamente qualificados que reflitam a imagem institucional, promovam a organização interna e sirvam de apoio em eventos oficiais, sessões solenes, reuniões e demais atividades legislativas e administrativas.

Já o fornecimento dos kits personalizados atende não apenas à necessidade de padronização visual e institucional, mas também contribui para a valorização dos agentes públicos e para a promoção de eventos representativos, como cerimônias oficiais, ações de cidadania, sessões comemorativas, recepções de autoridades e visitas institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela exigência de qualidade técnica na confecção dos materiais, personalização de acordo com a identidade visual da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, atendimento de prazos e adequação às especificações solicitadas, o que não pode ser suprido satisfatoriamente por meios próprios da Administração.

Portanto, diante do exposto, e considerando o interesse público e institucional, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços, assegurando a efetividade e a legitimidade das ações do Poder Legislativo Municipal.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a partir da data de sua assinatura.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado, atentando,



FLS: 166
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;
- 1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;
- 1.4.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.4.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.4.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.4.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

- 1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

- 1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.
- 2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.
- 2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.



FLS:	167
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.
- 2.5. Da avaliação da proposta
- 2.6. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.
- 2.5.7. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

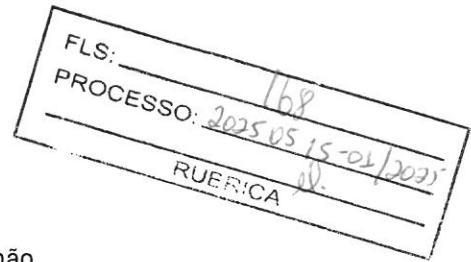
3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.
- 3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestado de serviço.
- 3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 3.4. Os materiais reprovados no acompanhamento provisório serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 3.5. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.
- 3.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Início da execução do objeto: entrega dos materiais em até 05 dias úteis a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
 - b) Local e horário dos serviços: Câmara Municipal de 08:00h as 17:00h, agendado previamente com o servidor designado pela autoridade competente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total



FLS: 169
PROCESSO: 2025 0515-01/2025
RUEB:CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do



FLS: 170
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

memorial descritivo ou instrumento congênere.

- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- 4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.5.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.5.3. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.5.4. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- 4.5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 4.5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- 4.5.7. Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos materiais impressos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.8. Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 4.5.9. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;
- 4.5.10. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



FLS:	171
PROCESSO:	2025.05.15-01/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.5.11. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4.5.13. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5.14. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



FLS: 179
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUEIR:CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



FLS:	173
PROCESSO:	2025 05 18 - 01 / 2025
N.	
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



FLS: 179
PROCESSO: 2025 0515 - 01 / 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



FLS: 175
PROCESSO: 202505/5-05/2015
RUBRICA:

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



FLS:	176
PROCESSO:	2025.05.15-01/2025
D.	
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

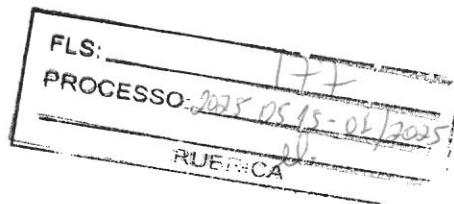
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:



FLS: 128
PROCESSO: 2025 0515 08/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

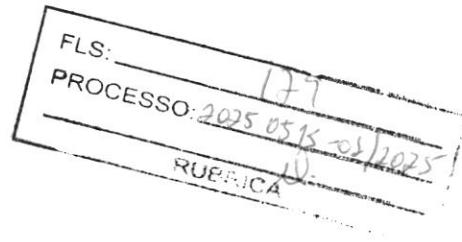
7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.801,67 (Sessenta e dois mil oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

10.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a Câmara Municipal obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

10.3. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a contratação de serviços de confecção kits personalizados por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.



FLS: 1PO
PROCESSO: 2025 0515-05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



FLS: 101
PROCESSO: 20250515-08/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo N° ____ / ____

Dispensa de Licitação N° ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, (ENDEREÇO
CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 182
PROCESSO: 20250515 01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº 010/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 183
PROCESSO: 2025 0515-04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos
do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO



FLS: 184
PROCESSO: 2025 05 15 - 01 / 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.
010/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 18J
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)

Processo Administrativo Nº ____ / ____
Dispensa de Licitação Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
nesta ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está
enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da
lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos
valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº.
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 186
PROCESSO: 2025 0515 - 01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____ / ____
Dispensa de Licitação Nº ____ / ____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 187
PROCESSO: 20350515-02/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
nesta ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e
para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 188
PROCESSO: 20250515-04/2025
N.
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO



FLS: _____
PROCESSO: 187
20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/_____
Dispensa de Licitação Nº ____/_____
Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

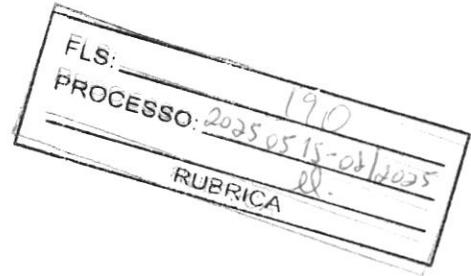
Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(....), de de

.....



FLS: 191
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA 10

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250515-01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ Inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, com _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, formalizada nos autos do Processo nº 20250515-01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

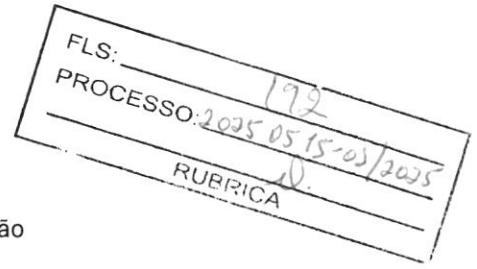
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250515-01/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº _____;
- 2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(valor por extenso), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



FLS: 199
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:



FLS: 195
PROCESSO: 2025 05 15 03 / 2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

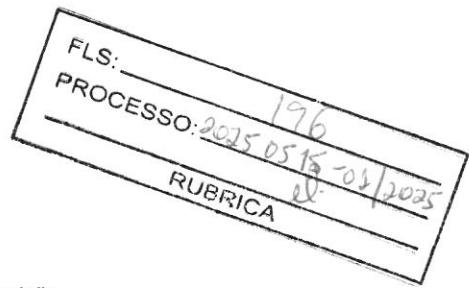
12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

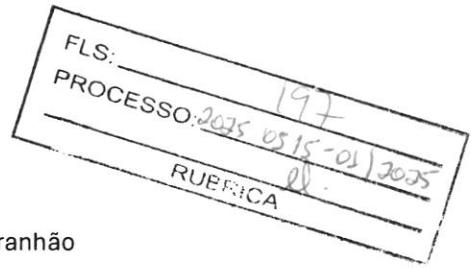
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



FLS: 198
PROCESSO: 2025 0515 - 02 / 2025
RUPF: CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENIAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



FLS: 199
PROCESSO: 2025.05.15 - 04/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam解决adas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

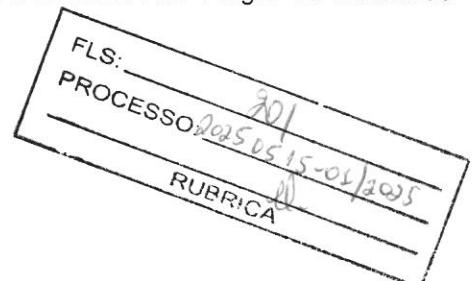
Dispensa de Licitação n° 010/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 010/2025, que tem como objeto: "contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 30/06/2025, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 30/06/2025. Alto Alegre do Maranhão - 24/06/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

FLS:	200
PROCESSO:	2025 0515-0412025
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - Dispensa de Licitação nº 010/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 010/2025**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 010/2025, que tem como objeto: "contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às as 14h em dias úteis até o dia 30/06/2025, ou enviada para o e-mail: " camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 23h59 do dia 30/06/2025. Alto Alegre do Maranhão - 24/06/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.





FLS: 202
PROCESSO: 2025 05 / 05 / 2025
RUPRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

DISPENSA - 010/2025/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	25/06/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PALA A INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE KIT PERSONALIZADO (CARTEIRAS, CHAVEIROS, CARTÃO, PRENDEDOR DE GRAVATA, ADESIVOS, BOTTON, AGENDAS, BOLSAS, PORTA PASTA, GARRAFAS DE ÁGUA PERSONALIZADAS), DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA.

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
25/06/2025	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviaria, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/104>





AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

Processo Administrativo Nº 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação Nº 010/2025

Prezado senhor,

FLS:	<u>203</u>
PROCESSO:	<u>20250515-01/2025</u>
_____ RUBRICA	

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: AF Brito Moreira

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Endereço: Avenida 7 de Setembro, Nº2, Cep: 48450-000, Cipó-BA

E-mail: thermas.vendas2@outlook.com

(DDD) Telefone: (75) 99822-2111

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Agenor Felipe Brito Moreira

Cédula de identidade/órgão emissor: 13.388.056-16/ SSP/BA

CPF: 025.060.145-19

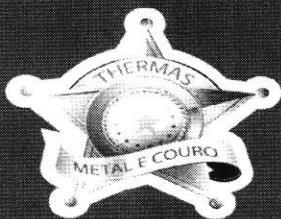
Cargo/Função: Representante Legal E-mail: thermas.vendas2@outlook.com

(DDD) Telefone: (75)98103-1082

3. Proposta de Preços: R\$ 13.524,54

Valor global: R\$ 13.524,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Kit de carteiras com 2 brases em L Carteira tradicional em couro legitimo cabardino. na personalização dois brases da república fundido afixado em Liga metálica	UND	6	433,50	2.601,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

FLS: 204
PROCESSO: 20250515-011208

II

		RUBRICA			
	de Latão . formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco. ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito . Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da república e 04 plaqunhas (poder legislativo e cargo. Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas Porta Cartões: Possui 3 (três) baías com espaços para até 9 cartões. Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contra capa. -Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face- Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Prendedor de gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas. Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
2.	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legitimo, medindo 18 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250,	UND	5	416,13	2.080,65



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

FLS: 205
PROCESSO: 2090515-01/2023

		RUBRICA			
	cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais . para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaqinhinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baixas com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face - Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Parabrisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
3.	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legitimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legitimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	UND	11	100,00	1.100,00
4.	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro .com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford. 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg	UND	1	739,85	739,85



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, N° 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

FLS: 206
PROCESSO: 2021.0113-01/2025
RUBRICA

5.	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs. lona 0600, espuma Ortopom 2,5 mm possui 1 divisórias. parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39x28x3. Peso 618 gramas.	UND	11	439,99	4.839,89
6.	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a laser, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	UND	11	187,25	2.059,75
VALOR TOTAL R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)					

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias

5. Prazo de execução: conforme o contrato

6. Condições de pagamento: conforme o contrato

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 3716-8, C/C: 113.118-4

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

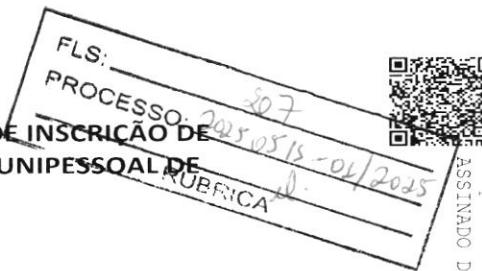
Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, n° 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

AF BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ 19.522.415/0001-53



AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, com CPF nº. 025.060.145-19, documento Carteira Identidade, RG nº. 13.388.059-16 SSP/BA. residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 86 centro Cipó/BA. CEP: 48.450-0000 Brito. Empresário registrado sob o nome empresarial: **AF BRITO MOREIRA** com sede na Avenida Sete de Setembro, 02 sala Centro Cipó/BA. CEP: 48.450-000, com CNPJ sob nº 19.522.415/0001-53, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, sob o nome empresarial **AF BRITO MOREIRA LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor 1,00 (um) cada quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA 3ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES,BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM ; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COLETA DE RESÍDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(CARTEIRA,BOLSAS,QUADROS,CHAVEIROS) FABRICACAO DE ARTESANATO;. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FLS:

PROCESSO:

208

20250515-01/2025



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ; EDIÇÃO DE JORNais DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAMENTE DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDulado ; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO;

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FLS:
 PROCESSO: 20250515-04205
 RUE/IC
 209



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

<u>4789001</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
<u>1413401</u>	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
<u>1521100</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
<u>1529700</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>1629301</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
<u>1629302</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MOVEIS

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 025060145-9-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

FLS:
PROCESSO: 210
DATA: 03/05/2025
RUEPI:CA

<u>1749400</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDulado NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2229399</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2399101</u>	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
<u>2531401</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
<u>2531402</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
<u>2593400</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
<u>2640000</u>	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>3101200</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
<u>3102100</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
<u>3211603</u>	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
<u>3299004</u>	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
<u>3299099</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>3312102</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
<u>3312103</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
<u>3811400</u>	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
<u>4642701</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
<u>4642702</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<u>4645101</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
<u>4647801</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
<u>4649405</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
<u>4649408</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761002	COMERCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



FLS:
PROCESSO: 212
2025-05-15 - 05/2025
DOMISSÁRIOS
RUBRICA

<u>4789003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
<u>4789005</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSÁRIOS
<u>4789008</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
<u>4924800</u>	TRANSPORTE ESCOLAR
<u>5611201</u>	RESTAURANTES E SIMILARES
<u>5611203</u>	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
<u>5620101</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
<u>5620104</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
<u>5812301</u>	EDIÇÃO DE JORNais DIÁRIOS
<u>6190699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>6201501</u>	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
<u>6201502</u>	WEB DESIGN
<u>6202300</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
<u>6203100</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
<u>6204000</u>	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<u>6209100</u>	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<u>6311900</u>	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
<u>6399200</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>7020400</u>	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
<u>7420001</u>	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
<u>7721700</u>	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
<u>7729202</u>	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
<u>7729299</u>	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>7733100</u>	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



FLS: 213
PROCESSO: 20258515-01/2023
RUBRICA

<u>7739003</u>	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES
<u>8020001</u>	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
<u>8020002</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
<u>8211300</u>	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
<u>8219901</u>	FOTOCÓPIAS
<u>8219999</u>	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>8230001</u>	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
<u>8299703</u>	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
<u>8599603</u>	TREINAMENTO EM INFORMATICA
<u>8599604</u>	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
<u>8599605</u>	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
<u>8599699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>9101500</u>	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
<u>9511800</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<u>9512600</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
<u>9521500</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá a **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
AF BRITO MOREIRA LTDA CNPJ 19.522.415/0001-53

FLS:
PROCESSO: 219
2025051501/2025
PREFEITURA DE
CIPÓ/BA
10

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1994, EMPRESÁRIO, com CPF nº. 025.060.145-19., Carteira de Identidade RG nº. 13.388.059-16 SSP/BA. residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 86 Centro, Cipó/BA. CEP: 48.450-000/BA. passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1^a A sociedade UNIPESSOAL girará sob o nome empresarial **AF BRITO MOREIRA LTDA**, e terá sede na Avenida Sete de Setembro, 02, sala centro Cipó/BA. CEP: 48.450-000.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002

CLÁUSULA 2^a – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor 1,00 (um) cada quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA 3^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4^a O objeto será;

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COLETA DE RESÍDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(CARTEIRA,BOLSAS,QUADROS,CHAVEIROS) FABRICACAO DE ARTESANATOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FLS:
PROCESSO: 20250515-01/2025



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; EDIÇÃO DE JORNais DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDulado; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral

FLS: 216
 PROCESSO: 2025 0515-01/2025



E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA;
 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E
 DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E
 AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
 USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
 TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;
 PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E
 DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
 CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS
 LIGAS; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO
 DOMÉSTICO E PESSOAL; CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO,
 GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL;
 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

<u>4789001</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE SÜVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
<u>1413401</u>	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
<u>1521100</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
<u>1529700</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>1629301</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
<u>1629302</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
<u>1749400</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDulado NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2229399</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2399101</u>	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
<u>2531401</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
<u>2531402</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
<u>2593400</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
<u>2640000</u>	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>3101200</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

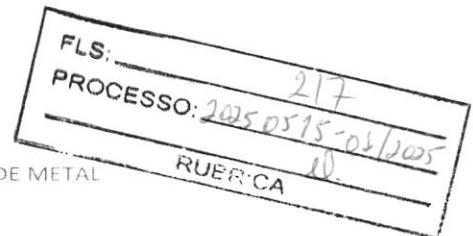
Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<u>3102100</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
<u>3211603</u>	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
<u>3299004</u>	FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
<u>3299099</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>3312102</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
<u>3312103</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
<u>3811400</u>	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
<u>4642701</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
<u>4642702</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<u>4645101</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
<u>4647801</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
<u>4649405</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
<u>4649408</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
<u>4649499</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4651601</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4651602</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
<u>4652400</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
<u>4724500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
<u>4729699</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4744002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
<u>4744099</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
<u>4751201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4751202</u>	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

218

FLS:
PROCESSO: 2025 0515-01/2025
RUBRICA

<u>4753900</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>4754701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
<u>4759801</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
<u>4759899</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4761002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS
<u>4761003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
<u>4763602</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
<u>4771701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771702</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771703</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
<u>4772500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
<u>4773300</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
<u>4774100</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
<u>4782201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
<u>4782202</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
<u>4789003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
<u>4789005</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
<u>4789008</u>	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
<u>4924800</u>	TRANSPORTE ESCOLAR
<u>5611201</u>	RESTAURANTES E SIMILARES
<u>5611203</u>	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
<u>5620101</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
<u>5620104</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
<u>5812301</u>	EDIÇÃO DE JORNais DIARIOS
<u>6190699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>6201501</u>	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
<u>6201502</u>	WEB DESIGN
<u>6202300</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certíco o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FLS:	219
PROCESSO:	20250515-04/2025
RUBRICA	



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

<u>6203100</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
<u>6204000</u>	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<u>6209100</u>	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<u>6311900</u>	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
<u>6399200</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>7020400</u>	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
<u>7420001</u>	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
<u>7721700</u>	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
<u>7729202</u>	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICALS
<u>7729299</u>	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>7733100</u>	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
<u>7739003</u>	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
<u>8020001</u>	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
<u>8020002</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
<u>8211300</u>	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
<u>8219901</u>	FOTOCÓPIAS
<u>8219999</u>	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>8230001</u>	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
<u>8299703</u>	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
<u>8599603</u>	TREINAMENTO EM INFORMATICA
<u>8599604</u>	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
<u>8599605</u>	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
<u>8599699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



FLS:	220
PROCESSO:	202505150612025
RUBRICA	

<u>9101500</u>	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
<u>9511800</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<u>9512600</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
<u>9521500</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 5^a A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6^a A administração da sociedade caberá a **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA** com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7^a Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 8^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9^a O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

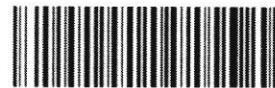
PARAGRAFO ÚNICO. Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA 10^a Fica eleito o foro de Cipó/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.
Cipó/BA. 09 de setembro de 2023.

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

FLS:	221
PROCESSO:	20250515-08/2025
RUBRICA	



231312520

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

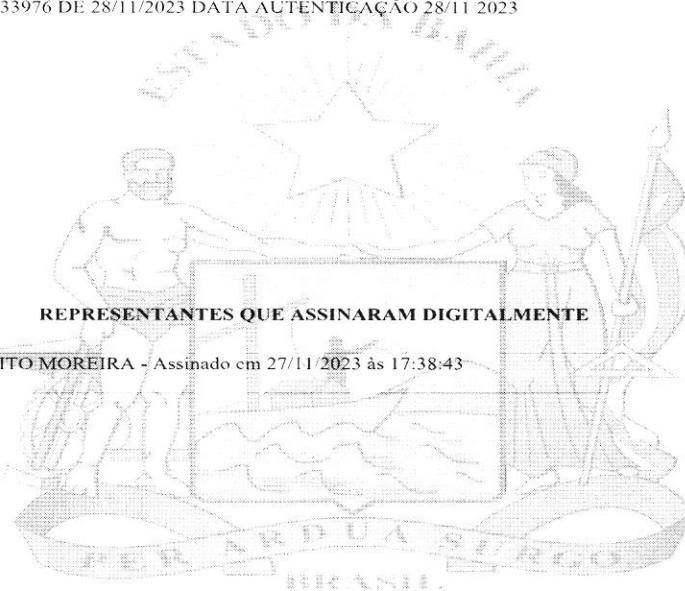
NOME DA EMPRESA	A F BRITO MOREIRA LTDA
PROTOCOLO	231312520 - 17/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29205933976
 CNPJ 19.522.415/0001-53
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205933976 DE 28/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/11/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02506014519 - AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA - Assinado em 27/11/2023 às 17:38:43



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS:
 PROCESSO: 20250122
 15-01-2025
 RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.522.415/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/01/2014

NOME EMPRESARIAL
A F BRITO MOREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
THERMAS METAL E COURO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
- 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
- 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 25.31-4-01 - Produção de forjados de aço
- 25.31-4-02 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
- 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
- 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
SALA

CEP
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPÓ

UF
BA

ENDERECO ELETRÔNICO
renatinhasbrito@hotmail.com

TELEFONE
(75) 8189-4486/ (75) 3435-1215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PLN:
 PROCESSO: 223
 20250515 - 01/2025
 RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.522.415/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/01/2014

NOME EMPRESARIAL
A F BRITO MOREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
SALA

CEP
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
renatinhasbrito@hotmail.com

TELEFONE
(75) 8189-4486/ (75) 3435-1215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS:
 PROCESSO: 20250515-01 (2025)
 224
 RUEIRICA d.
 15/01/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.522.415/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/01/2014

NOME EMPRESARIAL
A F BRITO MOREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
SALA

CEP
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
renatinhasbrito@hotmail.com

TELEFONE
(75) 8189-4486/ (75) 3435-1215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS:
PROCESSO: 2050815-05/2025
295
RUBRICA
10.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.522.415/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/01/2014

NOME EMPRESARIAL
A F BRITO MOREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.01-5-02 - Web design
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
SALA

CEP
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPÓ

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
renatinhasbrito@hotmail.com

TELEFONE
(75) 8189-4486/ (75) 3435-1215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS:
PROCESSO: 226
15-01-2025
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.522.415/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/01/2014

NOME EMPRESARIAL
A F BRITO MOREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
SALA

CEP
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CIPO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
renatinhasbrito@hotmail.com

TELEFONE
(75) 8189-4486/ (75) 3435-1215

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

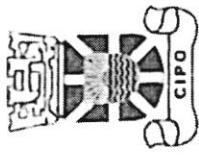
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 000000932	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2014
NAME OU RAZÃO SOCIAL AF BRITO MOREIRA - EPP	CNPJ/CPF 19.522.415/0001-53		
(NOME FANTASIA) THERMAS METAL E COURO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 237 - TFF/LL - Comercio Varejista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 999999999 - NÃO INFORMADA			
LOGRADOURO AV Sete de Setembro	NUMERO 02	COMPLEMENTO SALA	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPÓ		UF BA
CEP 48450000	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE VALIDADE 31/12/2025

FLS: 227
 PROCESSO: 20250515-01/2025
 RUBRICA 10

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Detalhes da empresa

Identificação

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Inscrição Estadual: 114.287.214 PP

Razão Social: A F BRITO MOREIRA LTDA

Nome Fantasia: THERMAS METAL E COURO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFRAZ AGRESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO

Número: 02

Complemento: SALA

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 48450-000

Município: CIPO

UF: BA

Telefone: (75) 81894486

E-mail: renatinhasbrito@hotmail.com

Referência: PROXIMO A PRCA

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/01/2014

Atividade Econômica Principal:

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Econômica Secundária

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629302 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteri

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

2399101 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

2531401 - Produção de forjados de aço

FLS:	298
PROCESSO:	20150515-01/2015
RUE/PRICA	M.

- 2531402 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
- 2593400 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
- 2640000 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
- 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas
- 3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis

FLS:	229
PROCESSO:	2025-0515-00001
RUBRICA	<i>[Handwritten signature]</i>

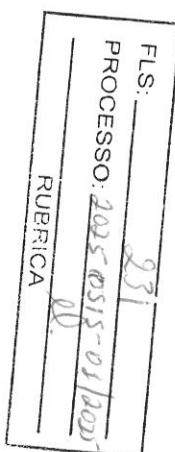
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4789003 - Comércio varejista de objetos de arte
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4924800 - Transporte escolar
- 5611201 - Restaurantes e similares
- 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5812301 - Edição de jornais diários
- 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6201502 - Web design
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

FLS:	230
PROCESSO:	2025-0515-01-2025
RUBRICA	00

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 7729299 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 8020002 - Outras atividades de serviços de segurança
 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8219901 - Fotocópias
 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
 8599603 - Treinamento em informática
 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599605 - Cursos preparatórios para concursos
 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 9101500 - Atividades de bibliotecas e arquivos
 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO**Complemento:** SALA

Número: 02
CEP: 48450000
UF: BA

Referência:
Bairro: CENTRO
Município: CIPO

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 44129 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: BRUNO RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA SAO LAZARO ANDAR 1

Número: 62 **Bairro:** CENTRO **Município:** RIBEIRA DO POMBAL **UF:** BA

Referencia:

CEP: 48400000

Telefone: () **Celular:** ()

Fax: ()

E-mail: CARDOSO.BRUNO90@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 29/04/2025

[VOLTA] [TOPO DA PÁGINA] [PÁGINA INICIAL] [E-MAIL]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 233
PROCESSO: 2025-0515-01/2025
RUERICA N.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

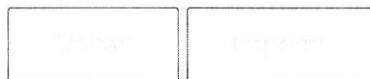
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:31 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **2EB2.F92B.EF9E.4845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.522.415/0001-53

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

Endereço: AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061903212125568697

Informação obtida em 25/06/2025 17:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





FLS: 235
PROCESSO: 20250515-03/2025
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão nº: 2795584/2025

Expedição: 15/01/2025, às 11:24:34

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS
Emissão: 07/05/2025 14:58
PROCESSO: 236
20250515-01/2025
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252461123

RAZÃO SOCIAL	
A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.287.214	19.522.415/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Cipó
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
CENTRO - CIPÓ - BA CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95

FLS: 237
PROCESSO: 2025 0515-01/2025
RUBRICA 10.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000094/2025.E

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**

Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**

Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**

Endereço:
AV Sete de Setembro, 02 SALA
CENTRO CIPÓ - BA CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/06/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/07/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **76000111173000000093203000094202506252**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://cipó.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

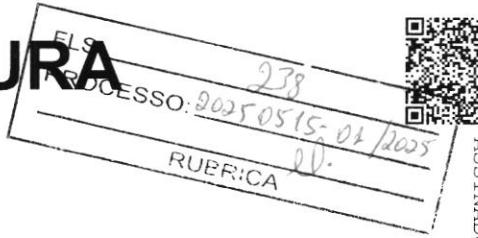
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/06/2025 às 17:21:40

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 8



Contém este livro 57 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 57 e servirá de DIARIO nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
 Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 48450000
 Cidade.: CIPÓ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205933976 e arquivado em 14/01/2014.
 Inscrição Estadual nº 114287214 e C.N.P.J. nº 19522415000153

CIPÓ/BA, 1 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
 CONTADOR
 C.P.F.:06832867816
 R.G.:02119993 SSP
 C.R.C.:020404/O-7

A F BRITO MOREIRA LTDA
 C.N.P.J.:19522415000153

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
 C.N.P.J.: 19.522.415/0001-53
 Insc. Junta Comercial: 29205933976 Data: 14/01/2014
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

FLS: 239
 PROCESSO: 2025 0515-01/2025
 Folha: 0051
 Número Irvor: 0006
 RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	996.668,00D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	314.681,13D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	208.530,61D
4 1.1.1.01		CAIXA	208.530,61D
5 1.1.1.01.001		CAIXA GERAL	208.530,61D
53 1.1.5		ESTOQUE	106.150,52D
54 1.1.5.01		MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	106.150,52D
55 1.1.5.01.001		MERCADORIAS PARA REVENDA	32.497,41D
56 1.1.5.01.002		MATÉRIA-PRIMA	23.686,29D
59 1.1.5.01.005		PRODUTOS ACABADOS	49.966,82D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	681.986,87D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	681.986,87D
118 1.2.4.03		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	167.411,71D
119 1.2.4.03.001		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	167.411,71D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	630.328,50D
121 1.2.4.04.001		VEÍCULOS	630.328,50D
125 1.2.4.07		(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	115.753,34C
128 1.2.4.07.003		(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	14.289,85C
129 1.2.4.07.004		(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	101.463,49C
149 2		PASSIVO	996.668,00C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	391.538,17C
164 2.1.3		FORNECEDORES	323.966,63C
165 2.1.3.01		FORNECEDORES	323.966,63C
570 2.1.3.01.032		GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA	236.156,83C
571 2.1.3.01.033		INDUSTRIA BAIANA DE VIDROS LTDA	7.229,80C
675 2.1.3.01.129		PAUL STRICKER COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	6.849,83C
677 2.1.3.01.131		CENTRO SUL REPRES COM IMP E EXP LTDA	4.022,89C
686 2.1.3.01.140		SIRI COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.663,50C
735 2.1.3.01.186		VARIANTUBOS IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	7.543,78C
745 2.1.3.01.193		LAUREANO E SILVA DECOR LTDA	42.500,00C
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	61.060,04C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	61.060,04C
172 2.1.4.01.002		ICMS A RECOLHER	1.459,89C
555 2.1.4.01.002		ICMS ANTEC TRIBUT A RECOLHER	891,11C
178 2.1.4.01.008		IRRF A RECOLHER	2.659,53C
479 2.1.4.01.015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	49.888,63C
512 2.1.4.01.025		ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	4.783,87C
513 2.1.4.01.026		ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	1.377,01C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.861,50C
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.861,50C
191 2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	2.872,70C
192 2.1.5.02.002		FGTS A RECOLHER	1.988,80C
200 2.1.6		OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.650,00C
202 2.1.6.02		CONTAS A PAGAR	1.650,00C
510 2.1.6.02.001		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.650,00C
503 2.2		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.236,11C
217 2.2.1		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	20.236,11C
221 2.2.1.03		FINANCIAMENTOS	20.236,11C
583 2.2.1.03.002		ENCARGOS FINANCEIROS A LONGO PRAZO	7.103,54D
692 2.2.1.03.004		PARCELAMENTO LP SIMPLES NACIONAL	27.339,65C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	584.893,72C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245 2.3.1.01.001		CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
524 2.3.2		RESERVAS	77.144,19C
249 2.3.2.01		RESERVAS DE CAPITAL	57.144,19C
250 2.3.2.01.004		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	57.144,19C
257 2.3.2.03		RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258 2.3.2.03.006		RESERVA LEGAL	20.000,00C
264 2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	457.749,53C

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19.522.415/0001-53
Insc. Junta Comercial: 29205933976 Data: 14/01/2014
Balanço encerrado em: 31/12/2024

FLS: 290 Folha:
PROCESSO: 2025 05 15-01/2025 Número livro:
0052
0006



BALANÇO PATRIMONIAL

RUBRICA

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	457.749,53C
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	457.749,53C

2920593397614/01/20148

CIPO/BA, 31 de Dezembro de 2024

AGENOR, FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/0-7
CPF: 068.328.678-16

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19.522.415/0001-53
Insc. Junta Comercial: 29205933976 **Data:** 14/01/2014

FLS:	241
PROCESSO:	20250515-0512025
Folha:	0052
Número Irv:	000E
RUBRICA:	



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	1.348.575,75	
VENDA DE MERCADORIAS	814.888,13	
SERVIÇOS PRESTADOS	43.519,50	<u>2.206.983,38</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(39.913,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(235.457,19)	<u>(275.370,19)</u>
CUSTOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(21.344,74)	
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	(660,90)	<u>(22.005,64)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.909.607,55</u>
CMV		
FRETE NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E PRODUTOS	(95.797,48)	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(415.200,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(255.000,00)	<u>(765.997,48)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.143.610,07</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(435.860,54)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FÉRIAS	(16.777,23)	
FGTS	(1.799,28)	
FRETES E CARRETOS	(45.951,27)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.058,35)	<u>(65.586,13)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(126.432,70)	
DIFERENÇA SALARIAL	(47,70)	
1/3 S/ FÉRIAS	(5.622,82)	
TRIENIO	(5.812,10)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.144,00)	
13º SALÁRIO	(12.482,62)	
FGTS	(11.570,09)	
PLANO DE SAÚDE	(80.808,00)	
INTERNET	(3.142,42)	
IPTU	(243,27)	
IPVA	(11.649,35)	
TAXAS DIVERSAS	(305,35)	
MULTAS DE MORA	(1.455,51)	
ENERGIA ELÉTRICA	(6.531,92)	
ÁGUA E ESGOTO	(6.050,56)	
TELEFONE	(6.781,81)	
SEGUROS	(5.862,25)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(14.450,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(62.558,28)	
MULTA DE TRÂNSITO	(1.720,26)	
JUROS DE MORA	(2.603,40)	<u>(370.274,41)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>707.749,53</u>

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.: 19.522.415/0001-53
Insc. Junta Comercial: 29205933976 **Data:** 14/01/2014

Folha: 0054
Número lívro: 0006



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		707.749,53

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

CIPO/BA, 31 de Dezembro de 2024

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/0-7
CPF: 068.328.678-16

FLS: 249
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA
 Inscrição: 19.522.415/0001-53
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

FLS: 243
 PROCESSO: 20250515-01/2025
 Página: 0055
 Número livo: 0008
 RUEPICA



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	314.681,13 + 0,00 391.538,17 + 20.236,11	0,76
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	314.681,13 391.538,17	0,80
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	996.668,00 391.538,17 + 20.236,11	2,42
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	391.538,17 + 20.236,11 584.893,72	0,70
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	391.538,17 + 20.236,11 584.893,72	0,70
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	391.538,17 584.893,72 + 0,00	0,67
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante Passivo Não-Circulante	391.538,17 20.236,11	19,35
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	391.538,17 + 20.236,11 996.668,00	0,41
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional Recetas de Vendas	707.749,53 2.206.983,38	0,32
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido Receita Líquida de Vendas	707.749,53 1.909.607,55	0,37
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo	707.749,53 996.668,00	0,71
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido Patrimônio Líquido	707.749,53 584.893,72	1,21

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

FLS:	249
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CIPO, 31/12/2024

À

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO CONTABILIDADE
CRC n.º BA-020404/O-7
Endereço: RUA SALUSTIANO GUERRA, nº 230, CENTRO, CEP nº 48400-000
RIBEIRA DO POMBAL, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 8

FLS:	245
PROCESSO:	2025 05 15-01/2025
RUBRICA	

Contém este livro 57 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 57 e serviu de DIARIO nº 8, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48450000

Cidade.: CIPÓ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205933976 e arquivado em 14/01/2014.

Inscrição Estadual nº 114287214 e C.N.P.J. nº 19522415000153

CIPÓ/BA, 31 de Dezembro de 2024

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

CONTADOR

C.P.F.:06832867816

R.G.:02119993 SSP

C.R.C.:020404/O-7

A F BRITO MOREIRA LTDA

C.N.P.J.:19522415000153

TERMO DE ABERTURA



DIARIO
N° de Ordem 7

FLS:	246
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	

Contém este livro 60 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 60 e servirá de DIARIO n° 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 48450000
Cidade.: CIPÓ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205933976 e arquivado em 14/01/2014.
Inscrição Estadual nº 114287214 e C.N.P.J. nº 19522415000153

CIPÓ/BA, 1 de Janeiro de 2023

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
CONTADOR
C.P.F.:06832867816
R.G.:02119993 SSP
C.R.C.:020404/O-7

A F BRITO MOREIRA LTDA
C.N.P.J.:19522415000153

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD5K1TIVav2JBPhm_d1NCBniEbbHeLahhFQrAgh2PckrrPQIKdw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

BALANÇO PATRIMONIAL

FLS: 297
 PROCESSO: 20250515-21/2025

TRIBUTÁRIA

Saldo Atu

Código	Classificação	Descrição	
1 1		ATIVO	1.032.893,7-
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	387.396,45D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	331.558,24D
4 1.1.1.01		CAIXA	331.558,24D
5 1.1.1.01.001		CAIXA GERAL	331.558,24D
53 1.1.5		ESTOQUE	55.838,21D
54 1.1.5.01		MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	55.838,21D
55 1.1.5.01.001		MERCADORIAS PARA REVENDA	24.671,39D
59 1.1.5.01.005		PRODUTOS ACABADOS	31.166,82D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	645.497,28D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	645.497,28D
118 1.2.4.03		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	68.363,84D
119 1.2.4.03.001		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.363,84D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	630.328,50D
121 1.2.4.04.001		VEÍCULOS	630.328,50D
125 1.2.4.07		(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	53.195,06C
128 1.2.4.07.003		(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.492,69C
129 1.2.4.07.004		(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	51.702,37C
149 2		PASSIVO	1.032.893,73C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	348.150,64C
164 2.1.3		FORNECEDORES	280.845,73C
165 2.1.3.01		FORNECEDORES	280.845,73C
570 2.1.3.01.032		GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA	269.118,07C
603 2.1.3.01.059		CAPITAL DA LOUÇA PORCELANAS LTDA	4.162,25C
606 2.1.3.01.062		MASKATE DIST DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARM LTD	366,12C
607 2.1.3.01.063		MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS EIRELI	3.268,79C
686 2.1.3.01.140		SIRI COMERCIO E SERVICOS LTDA	642,00C
687 2.1.3.01.141		CENTRO COMERCIO DE BRINDES E PAPELARIA LTDA	2.153,50C
710 2.1.3.01.161		MUNDIAL ALUMINIO EIRELI	1.135,00C
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	63.589,81C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	63.589,81C
172 2.1.4.01.002		ICMS A RECOLHER	1.689,59C
555 2.1.4.01.002		ICMS ANTEC TRIBUT A RECOLHER	891,11C
178 2.1.4.01.008		IRRF A RECOLHER	3.377,47C
573 2.1.4.01.0127		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.117,64C
479 2.1.4.01.015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	46.783,15C
512 2.1.4.01.025		ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	353,84C
513 2.1.4.01.026		ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	1.377,01C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.167,10C
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.167,10C
191 2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	1.122,17C
192 2.1.5.02.002		FGTS A RECOLHER	1.044,93C
200 2.1.6		OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.548,00C
202 2.1.6.02		CONTAS A PAGAR	1.548,00C
510 2.1.6.02.001		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.548,00C
503 2.2		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	18.108,86C
217 2.2.1		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18.108,86C
221 2.2.1.03		FINANCIAMENTOS	18.108,86C
583 2.2.1.03.002		ENCARGOS FINANCEIROS A LONGO PRAZO	9.199,21D
692 2.2.1.03.004		PARCELAMENTO LP SIMPLES NACIONAL	27.308,07C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	666.634,23C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	50.000,00C

CIPO/BA, 31 de Dezembro de 2023

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

BALAN^CO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atu
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	77.144,19C
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	57.144,19C
250	2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	57.144,19C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	539.490,04C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	539.490,04C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	539.490,04C

2920593397614/01/20147

CIPQ/BA, 31 de Dezembro de 2023

GENOR FELIPE BRITO MOREIRA
PRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

FLS:	Número livro: 249 0007
PROCESSO: 20250515-01/2025	
RUBRICA	



Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	1.774.123,99	
VENDA DE MERCADORIAS	666.320,83	
SERVIÇOS PRESTADOS	19.630,00	<u>2.460.074,82</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(212.918,20)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(224.333,15)	<u>(437.251,35)</u>
CUSTOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(9.754,09)	
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	(2.971,70)	<u>(12.725,79)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.010.097,68</u>
CMV		
FRETE NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E PRODUTOS	(66.419,88)	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(455.000,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(225.000,00)	<u>(746.419,88)</u>
CREO BRUTO		<u>1.263.677,80</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(259.502,74)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FÉRIAS	(1.328,36)	
FGTS	(145,94)	
FRETES E CARRETOS	(17.089,24)	<u>(18.563,54)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(99.702,88)	
1/3 S/ FÉRIAS	(456,07)	
TRIENIO	(3.150,52)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(37.112,00)	
13º SALÁRIO	(8.707,90)	
FGTS	(8.921,54)	
PLANO DE SAÚDE	(17.109,42)	
IPVA	(3.112,77)	
TAXAS DIVERSAS	(351,92)	
MULTAS DE MORA	(1.389,85)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.632,61)	
TELEFONE	(2.107,37)	
SEGUROS	(1.302,73)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(13.416,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(39.510,77)	
MULTA DE TRÂNSITO	(474,78)	
JUROS DE MORA	(1.480,07)	<u>(240.939,20)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(10.018,22)	<u>(10.018,22)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>994.156,84</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	(149.666,80)	<u>(149.666,80)</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	215.000,00	<u>215.000,00</u>

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.059.490,04	

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

CIPO/BA, 31 de Dezembro de 2023

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816 - MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO





COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	387.396,45 + 0,00 348.150,64 + 18.108,86	1,06
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	387.396,45 348.150,64	1,11
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.032.893,73 348.150,64 + 18.108,86	2,82
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	348.150,64 + 18.108,86 666.634,23	0,55
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	348.150,64 + 18.108,86 666.634,23	0,55
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	348.150,64 666.634,23 + 0,00	0,52
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante Passivo Não-Circulante	348.150,64 18.108,86	19,23
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	348.150,64 + 18.108,86 1.032.893,73	0,35
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional Receitas de Vendas	844.490,04 2.460.074,82	0,34
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido Receita Líquida de Vendas	1.059.490,04 2.010.097,68	0,53
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo	1.059.490,04 1.032.893,73	1,03
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido Patrimônio Líquido	1.059.490,04 666.634,23	1,59

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19522415000153-A F BRITO MOREIRA LTDA | 06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO CONTABILIDADE
CRC n.º BA-020404/O-7
Endereço: RUA SALUSTIANO GUERRA, nº 230, CENTRO, CEP nº 48400-000
RIBEIRA DO POMBAL, BA

CIPO, 31/12/2023

FLS: 252
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUEFRICA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ 19.522.415/0001-53, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 025.060.145-19

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

N° de Ordem 7

FLS:	253
PROCESSO:	2025 0515 - 05/2025
AR	
RUBRICA	

Contém este livro 60 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 60 e serviu de DIARIO n° 7, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 02 - SALA

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48450000

Cidade.: CIPÓ / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29205933976 e arquivado em 14/01/2014.

Inscrição Estadual n° 114287214 e C.N.P.J. n° 19522415000153

CIPÓ/BA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

CONTADOR

C.P.F.:06832867816

R.G.:02119993 SSP

C.R.C.:020404/O-7

A F BRITO MOREIRA LTDA

C.N.P.J.:19522415000153



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



FLS:	054
PROCESSO:	2025 0515 01 / 2025
RUBRICA	

**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00836479E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 09/06/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº2, CENTRO, CIPÓ-BA

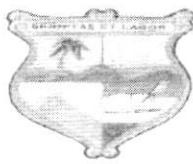
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 9 de junho de 2025



FLS: 255
PROCESSO: 2025-0575-03/2025
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **AF BRITO MOREIRA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53 com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 02 – Centro – Cipó – Bahia, prestou serviços da referida licitação: **Aquisição de produtos de identificação institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA**, onde entregou os seguintes materiais:

- Galeria Legislativa, moldura em aço.
- Placa de identificação de mesa em acrílico.
- Bolsa executivo feminina em couro.
- Mochila em couro.
- Crachá de identificação em polietileno.
- Kits de carteira tradicional.
- Kits de carteira capanga.

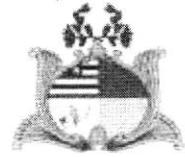
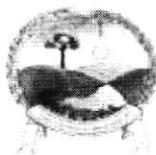
Não havendo fatos que desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeções quanto a qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Trizidela do Vale/MA, 19 de outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Francisco Martins Pereira
Presidente



FLS: 256
PROCESSO: 20250515-04/2025
RUFRICA IV



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 01.612.627/0001-66 SITUADA NA AVENIDA 1 DE MAIO, SN, CEP: 65718-000, LAGOA GRANDE DO MARANHAO-MARANHAO ;

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA **AF BRITO MOREIRA**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 19.522.415/0001-53, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02, CENTRO-CIPÓ-BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

GALERIA LEGISLATIVA DE VEREADORES EM ACRILICO ONDULADO
AGENDAS PERSONALIZADAS

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

13 de junho de 2024, Lagoa grande do Maranhão -MA

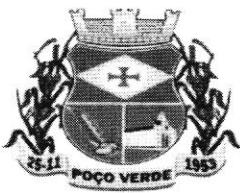
MARIA LEUSA DE SOUZA DE
OLIVEIRA SILVA:85411655315

Assinado de forma digital por MARIA
LEUSA DE SOUZA DE OLIVEIRA
SILVA 85411655315
Dados: 2024-06-13 16:25:27 -03'00

Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

CNPJ:01.612.627/0001-66

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLS: 257
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA: D.

A Câmara Municipal de Poço Verde, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ de nº 32.741.571/0001-73, situada na Avenida Epifânio Doria, Centro, nesta cidade de Poço Verde, atesta para os devidos fins que:

A empresa AF BRITO MOREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53, situada na Avenida Sete de Setembro, nº02, Centro, na cidade de Cipó-BA, vendeu e entregou materiais para esta Casa Legislativa, tais como:

- XÍCARAS EM PORCELANA PERSONALIZADAS;
- TAÇAS DE ÁGUA PERSONALIZADAS;
- GARRAFA TÉRMICA 1L PERSONALIZADA;
- JARRA DE ÁGUA EM VIDRO 1500ML PERSONALIZADA;
- CONJUNTO DE BANDEIRAS BRASIL, SERGIPE E POCO VERDE;
- CONJUNTO DE MASTRO EM AÇO;
- ROSETAS PARA BANDEIRAS.

Não havendo fatos que desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

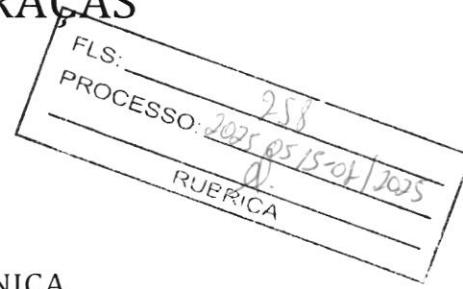
Poço Verde(SE), em 02 de agosto de 2022.

Rivan Francisco dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAS

PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇAS, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 16.131.591/0001-76 SITUADA NA AV ERONILDES SOARES BONFIM, Nº130 - CASA, CEP: 48108-000, ARAÇAS – BAHIA ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA **AF BRITO MOREIRA**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 19.522.415/0001-53, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02, CENTRO- CIPÓ-BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- KIT DE CARTEIRA EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO DA REPUBLICA, CONTENDO 05 ITENS (CARTEIRA, CHAVEIRO, BROCHE, CEDULA E ADESIVO)
- GARRAFA PARA ÁGUA, SQUEEZE, COM CAPACIDADE DE 560 ML

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

12 de setembro de 2024, Araças- BA

JOSE CARLOS
DOS SANTOS
SOUZA:64486
516591

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DOS SANTOS
SOUZA:64486516591
Dados: 2024.09.12
11:44:19 -03'00'

José Carlos Dos Santos Souza

Presidente da Câmara



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, N° 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

FLS:
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo N° 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação N° 010/2025

A Empresa AF Brito Moreira, CNPJ/MF N.19.522.415/0001-53, sediada na Avenida Sete de Setembro, N°2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, neste ato representada pelo seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, Solteiro, Brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, endereço Av. Sete de Setembro, S/N, Cetro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, n° 02 sala
cipó BA
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

FLS:	260
PROCESSO:	2025 05 15 - 01/2025
AV.	
RUBRICA	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo N° 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação N° 010/2025

A empresa: AF Brito Moreira (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 19.522.415/0001-53 com sede na Av. Sete de Setembro, Nº2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa N° 010/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

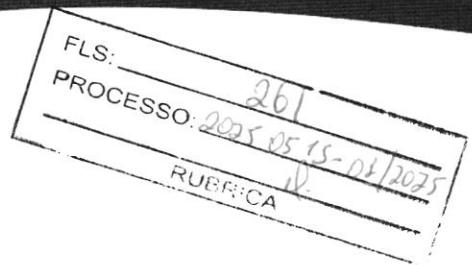
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, N° 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



DECLARAÇÃO

(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo N° 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação N° 010/2025

A Empresa AF Brito Moreira, CNPJ/MF N.19.522.415/0001-53, sediada na Avenida Sete de Setembro, N°2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, neste ato representada pelo seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, Solteiro, Brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, endereço Av. Sete de Setembro, S/N, Cetro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, n° 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, N° 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

FLS:
PROCESSO: 262
20250515-01/2025
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação Nº 010/2025

A Empresa AF Brito Moreira, CNPJ/MF N.^o19.522.415/0001-53, sediada na Avenida Sete de Setembro, Nº2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, neste ato representada pelo seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, Solteiro, Brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, endereço Av. Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. 010/2025

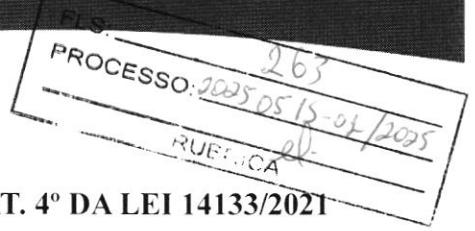
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021

Processo Administrativo N° 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação N° 010/2025

A Empresa AF Brito Moreira, CNPJ/MF N.19.522.415/0001-53, sediada na Avenida Sete de Setembro, Nº2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, neste ato representada pelo seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, Solteiro, Brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, endereço Av. Sete de Setembro, S/N, Cetro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

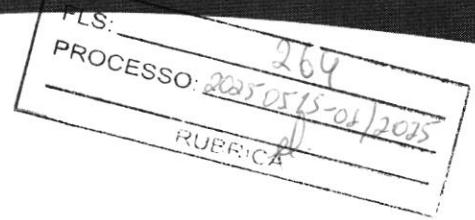
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo Nº 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação Nº 010/2025

A Empresa AF Brito Moreira, CNPJ/MF Nº19.522.415/0001-53, sediada na Avenida Sete de Setembro, Nº2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, neste ato representada pelo seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, Solteiro, Brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, endereço Av. Sete de Setembro, S/N, Cetro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

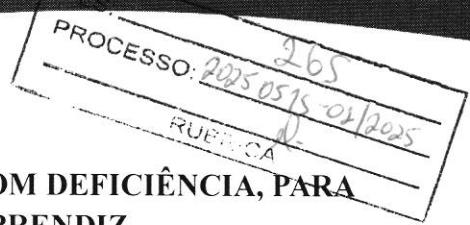
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, N° 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ**

Processo Administrativo N° 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação N° 010/2025

A Empresa AF Brito Moreira, CNPJ/MF N.^o19.522.415/0001-53, sediada na Avenida Sete de Setembro, N^o2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, neste ato representada pelo seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, Solteiro, Brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, endereço Av. Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

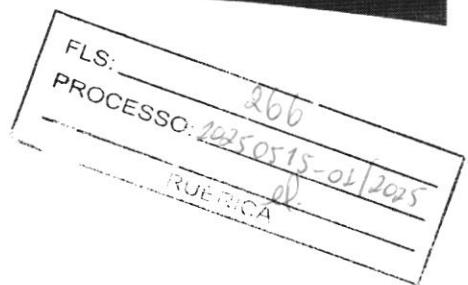
Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, n° 02 sala
cipó BA
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, N° 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

DECLARAÇÃO



Processo Administrativo N° 20250515-01/2025

Dispensa de Licitação N° 010/2025

A Empresa AF Brito Moreira, CNPJ/MF N.19.522.415/0001-53, sediada na Avenida Sete de Setembro, N°2, Centro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, neste ato representada pelo seu representante legal Agenor Felipe Brito Moreira, Solteiro, Brasileiro, CPF 025.060.145-19, RG 13.388.059-16, endereço Av. Sete de Setembro, S/N, Cetro, CEP: 48450-000, Cipó-BA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cipó-BA, 30 de junho de 2025.

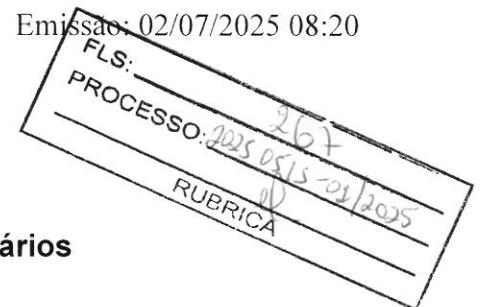
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, n° 02 sala
cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 19.522.415/0001-53



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/07/2025 08:20



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20252461123**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.287.214	CNPJ 19.522.415/0001-53

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 07/05/2025 VÁLIDA ATÉ 06/07/2025**



FLS: 268
PROCESSO: 2025 0515 - 01/2025
RUBRICA

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

249350815

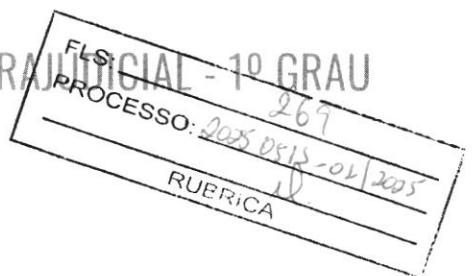
Chancela/Controle

275121793863

[Exibir Imagem](#)

[Voltar](#)

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU



º: 00836479E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal (oes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

FICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado, na data de 09/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

: AF BRITO MOREIRA

14/0001-53

VENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº2, CENTRO, CIPÓ-BA

A certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisado, para as ações de falência e polo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com o menor segredo de justiça.

No caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com os dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

A certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, é necessário emitir uma nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 9 de junho de 2025

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

FLS:	270
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUF - CA	

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.522.415/0001-53

Razão social: AF BRITO MOREIRA

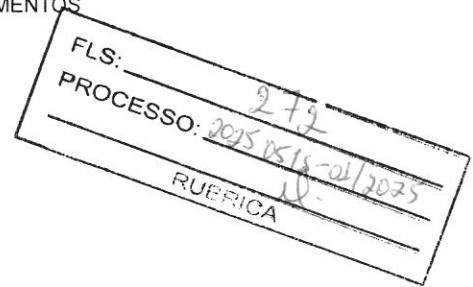
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903212125568697
16/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103062125568636
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209452125568600
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303232125568664
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423212125568683
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603322125568627
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512342125568644
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519182125568600
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702282125568670
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901592125568606
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121002402125568604
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112102442125568691
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201492125568607
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101419462125568628
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092520462125568610
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090619392125568685
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081802092125568665
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073019262125568647
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071105072125568643
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062201472125568633
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060302012125568697
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519092125568645
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042604283737012750
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703440767901600
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908203052471112
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907351232933400
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001281632022002
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012207080240765003
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319121007208800
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505352324250504
20/11/2023	20/11/2023 a 18/12/2023	2023112001501051007075

Emissao/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705404612932669
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907482825397737
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001413390169219
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091119335297586205
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082319345197086605
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406133491000985
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071603174456758140

Resultado da consulta em 02/07/2025 08:24:03

Voltar





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

258678658

Chancela/Controle

146952820441

[Exibir Imagem](#)

[Voltar](#)



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Código de Controle: 2EB2.F92B.EF9E.4845

Data da Emissão: 16/01/2025

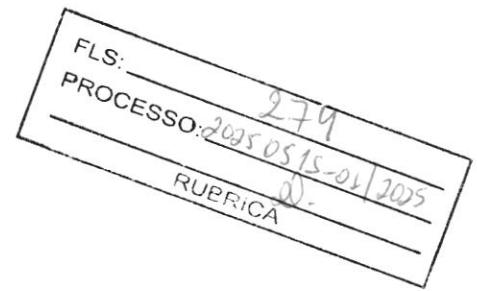
Hora da Emissão: 15:32:31

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/01/2025, com validade até 15/07/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

231312520

Chancela/Controle

105585877197358

Exibir Imagem

Voltar



FLS:	275
PROCESSO:	2025 0520 021/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2025.

A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 13.524,54 (Treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 02 de julho de 2025.



ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS: 276
PROCESSO: 2025 0515 - 01/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
DN-CeBR, CN-CP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OUN-RRFB e-CPF A1, OUN(EM BRANCO), OU=28984626000151,
OU=signer/ufn-01, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data: 2025-01-21 11:22:51

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 03/2025PORTARIA N° 03/2025.

FLS:
PROCESSO: 2025.0515-01/2025
277

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 02/2025PORTARIA N° 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 06/2025PORTARIA N° 06/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Antonio Andre de Oliveira

Concluiu com êxito o curso de Capacitação - Licitações 360°, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2024. Ao dedicar 9 horas às aulas, demonstrou comprometimento em aprimorar suas estratégias e manter-se atualizado quanto às recentes mudanças legais da Lei 14.133/2021.

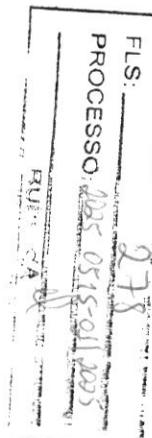
HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

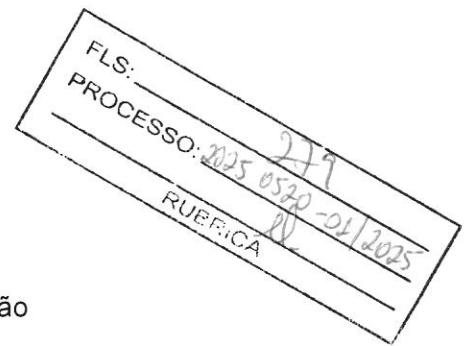
Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
DIRETORA

RENATO MONTEIRO Assinado de forma digital
CARDOZO:7369869 por RENATO MONTEIRO
CARDOZO:73698695391

RENATO MONTEIRO CARDOSO
PROFESSOR





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando Nº 20250702-01/2025

Ao
CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 20250515-01/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo nº 20250515-01/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 010/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

Encaminhar os autos do Processo em epígrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 02 de julho de 2025.


ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS:	280
PROCESSO:	20250520-01/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº **20250515-01/2025**

Dispensa de Licitação nº **010/2025**

Objeto: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.**

Contratada: **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP**

CNPJ nº 19.522.415/0001-53

Valor: R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)

1. RELATÓRIO

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250515-01/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP**, para a **prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas)**, de interesse da **Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 02 de Julho de 2025**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).



FLS:	281
PROCESSO:	20250520-01/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.

A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em substituição ao teto anterior de R\$ 50.000,00.

No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)**, estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.



FLS:	282
PROCESSO:	2025 0520-01/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.

Conforme verificado nos autos:

- A empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)**, encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do fornecedor encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250515-01/2025 (Dispensa de Licitação nº 010/2025)**, entendendo que o mesmo encontra-se apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 02 de Julho de 2025.

Nikolly Campos de Souza
NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA
Controladora Interna
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Portaria: 06/2025



FLS:
PROCESSO: 283
20250520-01/2025
RUEP-CAM

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250515-01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, Cipó – BA, CEP: 48.450-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit de carteiras com 2 braseses em 1 Carteira tradicional em couro legitimo cabardino, na personalização dois braseses da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito . Personalização: Na capa e na lapela com dois braseses da república e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo. Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões. Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. -Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravacão nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Preendedor de	6	UNID	R\$ 433,50	R\$ 2.601,00



FLS:
PROCESSO: 284
0520-01/2025
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas. Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
2	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legitimo, medindo 18 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material	5	UNID	R\$ 416,13	R\$ 2.080,65



FLS:
PROCESSO: 285
20250520-05/2025
RUEFRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	do cartão: polietileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legitimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legitimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado.	11	UNID	R\$ 109,40	R\$ 1.203,40
4	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro , com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg	1	UNID	R\$ 739,85	R\$ 739,85
5	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	11	UNID	R\$ 439,99	R\$ 4.839,89



FLS:
PROCESSO: 20250520-01/2025
186
RUERICAS 10

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a lazer, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	11	UND	R\$ 187,25	R\$ 2.059,75
Valor Total				R\$ 13.524,54	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250515-01/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, CEP: 48.450-000, Cipó – BA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

14	Certificado, formato 08, papel couchê 230g. Impressão 4x0.	100	Unidad e	R\$ 3,93	R\$ 393,00	FLS PROCESSO: 202505150100 RUBRICA
15	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X31mm	20	Unidad e	R\$ 118,25	R\$ 2.365,00	
16	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis:	40	Unidad e	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40	
17	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor	40	Unidad e	R\$ 11,82	R\$ 472,80	
18	Folder 3 dobras, papel couchê 115g, impressão 4x1, formato 08.	2000	Unidad e	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00	
19	Panfleto, formato 16, papel couchê 115g, policromia.	4000	Unidad e	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00	
20	Diploma em papel Vergé, A3, com revestimento em vidro.	400	Unidad e	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00	
21	Troféu confeccionado em acrílico medindo 20cm de altura x 10 cm de comprimento, com espessura de 3mm, base de 12cm x 6 cm.	100	Unidad e	R\$ 118,25	R\$ 11.825,00	
22	Confecção de prisma (display de mesa) dupla face em acrílico personalizado medindo no mínimo 18,5cm x 13,5cm (placa aberta) com espessura de 3mm.	20	Unidad e	R\$ 177,37	R\$ 3.547,40	
23	PAINEL EM LONA 440 g, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	14	M²	R\$ 137,95	R\$ 1.931,30	
24	LEI ORGÂNICA - Miolo com 70 a 85 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 87,69	R\$ 2.630,70	
25	REGIMENTO INTERNO - Miolo com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 21,0x29,7cm aproximadamente (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4.	30	UND	R\$ 78,83	R\$ 2.364,90	
Valor Total					R\$ 60.801,13	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 60.801,13 (Sessenta mil e oitocentos e um reais e treze centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250506-01/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPº nº 86.988.888/0001-38, com sede na Av. Roseana Sarney, 97 A – Bairro Vila Rocha – Lago da Pedra – MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre do Maranhão - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250515-01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa AF BRITO MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº2, Cipó-BA.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit de carteiras com 2 braseses em L. Carteira tradicional em couro legítimo cabardino, na personalização dois braseses da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250...	unidades	6	R\$ 433,50	R\$ 2.601,00
2	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legítimo , medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C...	unidades	5	R\$ 416,13	R\$ 2.080,65
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRÍÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	unidades	11	R\$ 109,40	R\$ 1.203,40
4	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro , com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1,036 kg	unidades	1	R\$ 739,85	R\$ 7,39,85
5	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legítimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	unidades	11	R\$ 439,99	R\$ 4.839,89
6	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a laser, gravado o brasão da república e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	unidades	11	R\$ 187,25	R\$ 2.059,75



VALOR TOTAL	R\$ 13.524,54
-------------	------------------

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 13.524,54 (Treze mil e quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

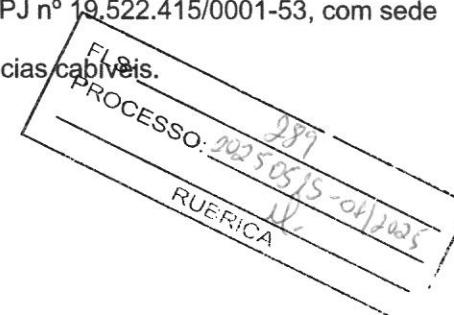
HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250515-01/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), atendendo as necessidades da câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa AF BRITO MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº2, Cep: 48450-000, Cipó-BA.

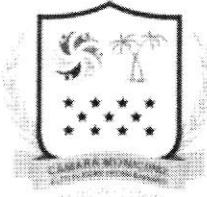
Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA





FLS: 290
PROCESSO: 2025051501/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA 03610089377
DN/C-BR_O=ICP-Brasil_OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB_OU=RFB
e-CPF A1_OU=(EM BRANCO)
OU=26984829000151_OU=videoconferencia
03610089377
Responsible: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377
Reason: Eu sou o autor deste arquivo
Localization:
Data: 2025-07-04 08:01:29

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

A F BRITO
MOREIRA
LTDA:19522
53
415000153

Assinado de forma
digital por A F BRITO
MOREIRA
LTDA:195224150001
Dados: 2025.07.04
08:03:14 -03'00'

FLS:	271
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952
241500015
3

Assinado de forma digital por A F BRITO MOREIRA LTDA:19522415000153
Dados: 2025.07.04 09:40:58 -03'00'

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250515-01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Juliana dos Santos Vieira, Inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, CEP: 48.450-000, Cipó – BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) Agenor Felipe Brito Moreira, RG Nº 13.388.056-16/ SSP/BA e CPF Nº 025.060.145-19, representante legal, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 20250515-01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

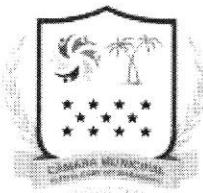
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **20250515-01/2025** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 2.1.1. Termo de Referência;
 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

FLS:	292
PROCESSO:	2025015-01/2025
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:19522
0153
415000153
Assinado de forma
digital por A F
BRITO MOREIRA
LTDA:1952241500
Dados: 2025.07.04
09:41:16 -03'00'

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADES	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit de carteiras com 2 braseses em L Carteira tradicional em couro legítimo cabardino, na personalização dois braseses da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com Iona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetizado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito . Personalização: Na capa e na lapela com dois braseses da república e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo. Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada. Peso: 81 gramas Porta Cartões: Possui 3 (três) baías com espaços para até 9 cartões. Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5	unidades	6	R\$ 433,50	R\$ 2.601,00

FLS: 293
 PROCESSO: 90250515-01/2021
U-
 RUBRICA



A F BRITO
 MOREIRA
 LTDA:195
 22415000
 153

Assinado de forma
 digital por A F
 BRITO MOREIRA
 LTDA:1952241500
 0153
 Dados: 2025.07.04
 09:41:59 -03'00'

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

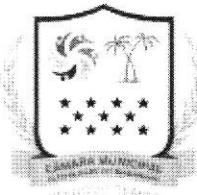
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. -Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Prendedor de gravata Prendedor de gravata confeccionado em latão estampado, folheado a ouro, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, medidas 6,0 cm x 2,0 cm, peso 5 gramas. Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botton Câmara Municipal Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 gramas.				
2	Kit de carteiras feminina Envelope Carteira Envelope em couro cabardino legitimo , medindo 18 x 0,9 , personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro , composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito.	unidades	5	R\$ 416,13	R\$ 2.080,65

FLS:	294
PROCESSO:	2025 051 701/2025
RUBRICA	



**A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952
24150001
53**
 Assinado de
forma digital por
**A F BRITO
MOREIRA**
 LTDA:1952241500
 0153
 Dados: 2025.07.04
 09:42:14 -03'00'

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

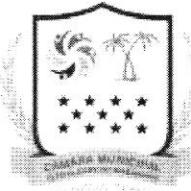
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 placa interna (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 gramas Porta Cartões: Possui 7 (sete) baías com espaços para até 14 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5,5 x 8,5 cm atrás da lapela e outro de 7,5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão da República Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas. Cartão em polietileno Cédula em polietileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: polietileno - Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm -Peso- 5 gramas Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 gramas. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001. Botão Câmara Municipal Botão Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 gramas.				
3	Agendas em couro Permanente Agenda em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO DA AGENDA: - Medidas: 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas permanente em papel A5 - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho - Acompanha caneta - Duas fitas em gorgorão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel - Fechamento através de imã reforçado."	unidades	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00

FLS:	295
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:195
22415000
153
 Assinado de
 forma digital por
 A F BRITO
 MOREIRA
 LTDA:1952241500
 0153
 Dados: 2025.07.04
 09:42:31 -03'00'

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4	Bolsa feminina Pasta Executiva Feminina safira estruturada em couro legitimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro , com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno. Peso: 1, 036 kg	unidades	1	R\$ 739,85	R\$ 7,39,85
5	Porta Pasta Documentos sem alça Em couro gabardine prime 000635 legitimo personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, duplex com gramatura 120 grs, lona 0600, espuma Ortobom 2,5 mm possui 1 divisórias, parte interna com acessórios para canetas, celulares e cartão com alça de mão, com 1 divisória interna com zíper. Medidas 39 x 28 x 3. Peso 618 gramas.	unidades	11	R\$ 439,99	R\$ 4.839,89
6	Garrafa de água Squeeze em aço inox e base em cortiça com parede dupla com isolamento a vácuo e personalização a lazer, gravado o brasão da republica e nome do vereador. Manter as bebidas quentes por 8h e frias por 24h. Tem capacidade até 560 ml. Food grade. Fornecido em caixa personalizada.	unidades	11	R\$ 187,25	R\$ 2.059,75
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 13.421,14		

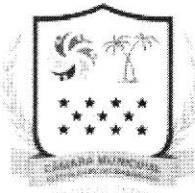
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

FLS:	296
PROCESSO:	2025015-01/2023
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952
241500015
3

Assinado de forma digital por A F BRITO MOREIRA
LTDA:1952241500
0153
Dados: 2025.07.04
09:42:46 -03'00'

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

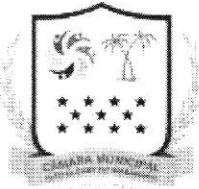
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

FLS:	297
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952
24150001
53

Assinado de forma digital por
A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952241500
0153
Dados: 2025.07.04
09:43:01 -03'00'

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

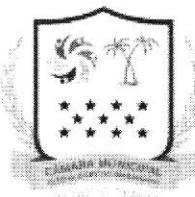
12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

FLS:	298
PROCESSO:	2025DS05-01/2025
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:195
22415000
153

Assinado de forma
digital por A F
BRITO MOREIRA
LTDA:1952241500
0153
Dados: 2025.07.04
09:43:18 -03'00'

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

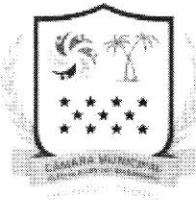
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como

FLS:	299
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952
24150001
53

Assinado de
forma digital por
A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952241500
0153
Dados: 2025.07.04
09:43:33 -03'00'

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

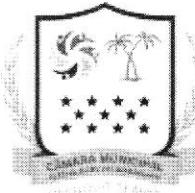
13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

FLS:	300
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:195
22415000
153

Assinado de
forma digital por
A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952241500
0153
Dados: 2025.07.04
09:43:51 -03'00'

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

FLS:	301
PROCESSO:	2025015-01/2025
RUBRICA	



A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952
24150001
53

Assinado de forma digital por
A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952241500
0153
Dados: 2025.07.04
09:44:10 -03'00'

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

- 16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

- 17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

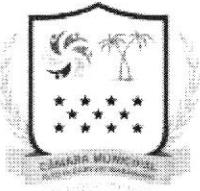
- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

FLS:	302
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
 Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidência da Câmara municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de julho de 2025.

JULIANA DOS SANTOS
 VIEIRA:03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
 DN:CBR O:ICP-Brasil OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RFB OU=RFB e-CPF A1 OU=(EM BRANCO) OU=28984826000151
 O=Univideoconferencia CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
 Razão: Eu sou o autor deste arquivo
 Localização:
 Data: 2025-07-04 08:18:35

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CNPJ: 02.232.044/0001-72

Juliana dos Santos Vieira

CPF sob nº 036.100.893-77

Presidente

CONTRATANTE

A F BRITO

MOREIRA

LTDA:19522

415000153

Assinado de forma
 digital por A F

BRITO MOREIRA

LTDA:19522415000

153

Dados: 2025.07.04

09:44:30 -03'00'

AF Brito Moreira

CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53

Agenor Felipe Brito Moreira

CPF Nº 025.060.145-19

Representante Legal

CONTRATADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 303
PROCESSO: 2025 0515-03/2025
RUBRICA PP

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:31 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **2EB2.F92B.EF9E.4845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.522.415/0001-53

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

Endereço: AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

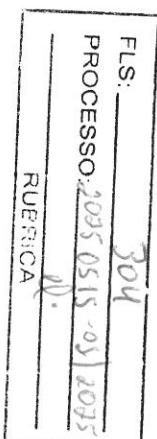
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

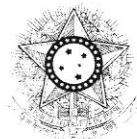
Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061903212125568697

Informação obtida em 25/06/2025 17:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





FLS: 305
PROCESSO: 20250515-02/2025
RUE RICA

POLÍCIA FEDERAL
ESTADO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão nº: 2795584/2025

Expedição: 15/01/2025, às 11:24:34

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252461123**

RAZÃO SOCIAL	
A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.287.214	19.522.415/0001-53

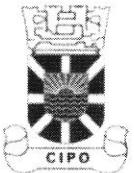
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Cipó
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
CENTRO - CIPÓ - BA CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95

FLS: 307
PROCESSO: 2025 0512-01/2025
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000094/2025.E

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**

Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**

Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**

Endereço: **AV Sete de Setembro, 02 SALA**

CENTRO CIPÓ - BA CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/06/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/07/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **76000111173000000093203000094202506252**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://cipó.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/06/2025 às 17:21:40



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



FLS:
PROCESO: 0050615-a/2025
Data: 09/06/2025
RUBRICA

**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO N°: 00836479E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 09/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº2, CENTRO, CIPÓ-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 9 de junho de 2025



FLS:
PROCESSO: 20250520-03/2025
309
RUBRICA
10/03/2025

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com**

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO N° 2025070401/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: **Órgão 01 - Poder Legislativo** Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070401/2025

J EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070401/2025 - CMAA

FLS:	310
CONCESSO:	20250520-01/2025
RUBRICA	IL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO DE EXTRATO - DISPENSA: EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070701/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025070701/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 60.801,13 (Sessenta mil e oitocentos e um reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e L. MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.988.888/0001-38. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.





FLS: 311
PROCESSO: 20250515-01/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53,
Av. Sete de Setembro, nº 02, Sala, CEP: 48.450-000, Cipó – BA.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de confecção de kit personalizado (carteiras, chaveiros, cartão, prendedor de gravata, adesivos, botton, agendas, bolsas, porta pasta, garrafas de água personalizadas), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, do **Processo Administrativo nº 20250515-01/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025**, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 04 de julho de 2025.

JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA:03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
DN:CN:BR - OICP-Brasil OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
REPS-OU-HB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO) OU-28984826000151
OU=infra-conferencia CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Rezação: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2025-07-04 08:02:37

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP
CNPJ nº 19.522.415/0001-53

A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952241
5000153

Assinado de forma
digital por A F BRITO
MOREIRA
LTDA:19522415000153
Dados: 2025.07.04
08:04:02 -03'00'

FLS:	312
PROCESSO:	20250515-01/2025
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RETIFICAÇÃO

ERRATA. No Termo de Adjudicação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 03 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE:** “R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)”. LEIA-SE “R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)”. Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RETIFICAÇÃO

ERRATA. No Extrato de Contrato do Processo Administrativo nº 20250515-01/2025 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 04 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE:** “R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)”. LEIA-SE “R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)”. Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RETIFICAÇÃO: RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE	313
PROCESSO:	20250506-01/2025
11.	
RUBRICA	

ERRATA. No Termo de Adjudicação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 03 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250506-01/2025". LEIA-SE "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025040204/2025". Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RETIFICAÇÃO: RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/2025

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ERRATA. No Termo de Adjudicação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 03 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE:** "R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)". LEIA-SE "R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)". Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - RETIFICAÇÃO: RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ERRATA. No Extrato de Contrato do Processo Administrativo nº 20250515-01/2025 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no dia 04 de julho de 2025. **ONDE LÊ-SE:** "R\$ 13.524,54 (cento e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)". LEIA-SE "R\$ 13.421,14 (Treze mil, quatrocentos e vinte um reais, catorze centavos)". Alto Alegre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2025. Juliana dos Santos Vieira – Presidente.

